



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVIII

Nº 5681

Publicação Diária

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 14078, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Terceiro Setor no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de dezembro.

Art. 2º A data tem por finalidade:

- I - Valorizar, reconhecer e divulgar o trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), fundações, associações e demais entidades do Terceiro setor;
- II - promover a cultura da doação, do voluntariado e da solidariedade;
- III - incentivar parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e o Terceiro Setor;
- IV - mobilizar a sociedade civil para o fortalecimento de ações sociais, culturais, esportivas, ambientais, educacionais e de saúde promovidas pelo Terceiro Setor;
- V - estimular o engajamento dos cidadãos, empresas e organizações em campanhas relacionadas ao Dia de Doar - Londrina, realizadas na mesma semana.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e promover atividades alusivas à data, como campanhas de conscientização, eventos públicos, capacitações, palestras e ações de mobilização comunitária.

Art. 4º A Governança do Terceiro Setor de Londrina, rede autônoma composta por representantes de organizações da sociedade civil, poderá ser convidada a colaborar com a coordenação e articulação de ações alusivas ao Dia Municipal do Terceiro Setor, em parceria com o Poder Executivo e demais atores públicos e privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 259/2025

Autoria: **Antônio José Mattos do Amaral Junior** Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

LEI N.º 14079, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA, a ser realizada anualmente na semana do dia 2 de abril, estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU, o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA tem por objetivos:

- I - a realização de campanhas de conscientização e informação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para a população em geral, buscando reduzir o estigma e aumentar a compreensão sobre o tema;
- II - a realização de eventos educativos como a organização de seminários, palestras, cursos, workshops e debates com especialistas, pessoas com autismo, familiares e profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, que proporcionem discussões sobre o autismo, criando espaços para a troca de experiências;
- III - a inclusão social e a participação comunitária com o desenvolvimento de atividades que promovam a integração das pessoas com TEA em diferentes contextos sociais, como eventos culturais, esportivos e de lazer;
- IV - a divulgação sobre os direitos das pessoas com TEA previstos na legislação;

V - o estímulo à reflexão sobre a importância do respeito, da aceitação e da garantia dos direitos das pessoas com TEA.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.065/2014, de 14 de maio de 2014, que institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 105/2025 Autoria: Sidnei Matias dos Santos

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

LEI N.º 14080, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Marco Antônio Laffranchi a área pública para esse fim (atual "Rua F") situada na subdivisão do Lote nº 11, da Gleba Lindóia, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Marco Antônio Laffranchi a área pública para esse fim (atual "Rua F"), com 304,95 m², resultante da anexação com nova subdivisão das chácaras nº 10, 11 e 12 remanescente, situado na subdivisão do lote nº 11 da Gleba Lindóia, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Limitada a Noroeste, com o prolongamento da Rua "F", no rumo SW 33° 55' GNE, com 22,40 metros; A Nordeste, com a chácara nº 12, no rumo NW 24° 32' SE com 43,15 metros; a Sudoeste, com o lote nº 10/11/12 "A", no rumo SE 49° 21" 45" NW, com 4,17 metros; e em desenvolvimento de curva de 25,41 metros e raio de 130,75 metros; e em desenvolvimento de curva de 11,295 metros e raio de 6,00 metros, da Gleba Lindóia, da sede do Município, conforme Matrícula nº 11.226, do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 372/2025

Autoria: Emanoel

LEI N.º 14081, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Masahiro Sakai a área pública para esse fim (atual "Rua 2") do Loteamento Acquaville IV, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Masahiro Sakai a área pública para esse fim (atual "Rua 02"), com a área de 3.401,82 m², que se inicia na Avenida dos Pioneiros e termina na Avenida Azilé Miguel Abujamra (Avenida 01), tendo de um lado as Quadras 01 e 02 e do outro lado a Quadra 03, do Loteamento Acquaville IV, no Lote nº 02-E/4 oriundo da subdivisão do lote nº 02-Reamanescente da Fazenda São Manoel, situado na Gleba Lindóia, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 309/2025

Autoria: Marcelo Ogido

DECRETOS

DECRETO N.º 37 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios, procedimentos e diretrizes para a definição, seleção, hierarquização e indicação das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais Residencial Hortênsias, Residencial Lírios do Vale, Residencial Tulipas e Residencial Girassol, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que estabelece normas e procedimentos para definição das famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Conselho Municipal de Habitação de Londrina – CMHL, que orienta pela adoção integral dos critérios obrigatórios previstos na referida Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, padronização e transparência aos processos de seleção de famílias beneficiárias dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a seleção, definição, hierarquização e indicação das famílias beneficiárias dos empreendimentos habitacionais Residencial Hortênsias, Residencial Lírios do Vale, Residencial Tulipas e Residencial Girassol, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Recomendação nº 01/2025 do Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

Art. 2º A execução dos procedimentos previstos neste Decreto observará, complementarmente, a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, cabendo aos órgãos e entidades municipais assegurar seu fiel cumprimento.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E DA ELEGIBILIDADE**

Art. 3º Para participar dos processos de seleção, as famílias deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Habitacional Local e no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mantendo seus dados atualizados, na forma da Portaria MCID nº 738/2024.

Art. 4º Compete à Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD verificar o atendimento aos critérios de elegibilidade previstos na Portaria MCID nº 738/2024, incluindo renda familiar, vedações legais e enquadramento no déficit habitacional.

**CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO**

Art. 5º A hierarquização das famílias observará os critérios obrigatórios previstos no art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024, conforme orientação da Recomendação nº 01/2025 do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 6º Constituem critérios obrigatórios de hierarquização:

- I – Mulher responsável pela unidade familiar;
- II – Pessoa negra na composição familiar;
- III – Pessoa com deficiência na composição familiar;
- IV – Idoso na composição familiar;
- V – Criança ou adolescente na composição familiar;
- VI – Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- VII – Mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- VIII – Integrante de povos indígenas ou quilombolas;
- IX – Residente em área de risco;
- X – Beneficiário cujo contrato habitacional tenha sido distratado ou rescindido involuntariamente;
- XI – Pessoa em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada por meio de ateste do Ente Público Local.

Art. 7º A lista hierarquizada deverá conter suplência mínima correspondente a 30% do total de unidades habitacionais disponibilizadas.

**CAPÍTULO IV
DAS RESERVAS LEGAIS**

Art. 8º Serão reservados, no mínimo:

- I – 3% (três por cento) das unidades habitacionais para famílias com pessoas idosas;
- II – 3% (três por cento) das unidades habitacionais para famílias com pessoas com deficiência;

**CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL**

Art. 9º As etapas operacionais relativas ao enquadramento, verificação documental, designação de unidades e demais procedimentos necessários à execução do Programa observarão, no que couber, as disposições da Portaria MCID nº 738/2024.

**CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA**

Art. 10. A COHAB-LD deverá assegurar ampla publicidade de todas as etapas do processo de seleção, incluindo:

- I – Divulgação das etapas, avisos, cronogramas e orientações que integrem o processo de seleção, além das publicações decorrentes deste Decreto;
- II – Divulgação das listas de candidatos inscritos, selecionados, compatíveis e incompatíveis;
- III – Divulgação das listas de contemplados e suplentes;
- IV – Publicação de convocações e prazos;
- V – Divulgação do cronograma de contratação e entrega das unidades.

§ 1º A publicidade deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2º O sistema de cadastramento e seleção deverá ser mantido de forma a garantir plena auditabilidade pelos órgãos de controle competentes.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 43 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 1.348.433,57 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	1042	249.025,80
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	125	61.734,80
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	1043	37.672,97
22.010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	107	1.000.000,00
TOTAL			1.348.433,57

Art. 2º A utilização de *Superávit Financeiro*, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.348.433,57 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
22	530	107	Janeiro	1.000.000,00
22	540	125	Janeiro	61.734,80
22	550	1042	Janeiro	249.025,80
22	560	1043	Janeiro	37.672,97
Total				1.348.433,57

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 53 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 119 – Plano de Ações Articuladas – PAR – Termo de Compromisso 201700812- FNDE / MEC / SME, 144 – Plano de Ações Articuladas – PAR – Termo de Compromisso nº 20140678 – FNDE / MEC / SME, 145 – Plano de Ações Articuladas – PAR – Termo de Compromisso nº 201403153/2014 – FNDE / MEC / SME, 643 – Termo de Adesão – Programa Escolha em Tempo Integral – MEC/FNDE/SME, 972 – Termo de Compromisso PAR nº 201601419 / FNDE / SME, 973 – Termo de Compromisso PAR nº 201601415 / FNDE / SME, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 266.077,46 (duzentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos*	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	643	130.347,32
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	119	47.569,87
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	144	12.599,85
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	145	45.223,45
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	972	18.129,78
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	973	12.207,19
TOTAL			266.077,46

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit Financeiro*, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 266.077,46 (duzentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
22	491	119	Janeiro	47.569,87
22	492	144	Janeiro	12.599,85
22	493	145	Janeiro	45.223,45
22	494	643	Janeiro	130.347,32
22	495	972	Janeiro	18.129,78
22	496	973	Janeiro	12.207,19
Total				266.077,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 55 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Revoga ato de nomeação de Denis Figueiredo Fidelis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001787/2025-95, e o disposto no artigo 25, § 4º da Lei 4.928/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o ato administrativo de nomeação, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 10.344-6 - DENIS FIGUEIREDO FIDELIS
- b)CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d)DOCUMENTO: 27.001787/2025-95
- e)DATA VIGÊNCIA: 09/11/2025
- f)EDITAL DE ABERTURA: 023/2024-SMRH
- g)DOCUMENTO REVOGADO: Anexo único do Decreto nº 1209/2025, item referente ao servidor.
- h)MOTIVO: Servidor não tomou posse nos prazos legalmente estabelecidos, qual seja, até 08/11/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 59 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.33	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.39	000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP - 006/2026 (COMPRASGOV Nº 90.006/2026)

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 006/2026 (COMPRASGOV Nº 90.006/2026)**, objeto: Registro de Preços para a eventual contratação da Execução de Sondagem. Valor máximo da licitação: R\$ 600.216,47 (seiscientos mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de janeiro de 2026. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0210/2025

PREGÃO Nº: 0124/2025

DETENTORA DA ATA: BW COMODIDADE E INSUMOS HOSPITALARES

REPRESENTANTE: Rosemeire Aparecida Disessa

SÓCIO(S): LARA BEATRIZ DISESSA SANTOS

CNPJ: 31.894.188/0001-92

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.005510/2026-79

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0016/2025

DETENTORA DA ATA: ZAKIA PAISAGISMO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS LTDA

CNPJ Nº 30.777.279/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL: Zakia Garcia

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição grama esmeralda

OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITAMENTO

É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato a menor, no montante anual de **R\$ 2.743,40 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, decorrente da revisão dos valores unitários dos itens constantes nos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o detalhamento abaixo:

Lote:	Item:	Código:	Produto:	Marca:	Valor Unitário ATUAL	Valor Unitário REVISADO	Diferença (Unitário)	Quantidade	Valor Total ATUAL:	Valor Total REVISADO	Diferença (Total)
2	1	34905	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - M ²	Zoysia Japônica	R\$ 10,90	R\$ 10,47	R\$ 0,43	6380	R\$ 69.542,00	R\$ 66.798,60	R\$ 2.743,40

PROCESSO SEI nº 19.008.238120/2025-01

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0478/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0076/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº:0055/2025

CONTRATADA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Rosa Ferreira Braga

CNPJ: 10.675.016/0001-58

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo de 24% do valor inicial atualizado dos lotes 37 e 40.

VALOR: R\$ 53,82 (cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.001971/2026-18

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL 2026 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), Decreto Municipal nº 1.210/2017, bem como demais normas aplicáveis, visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil (osc) para firmar Termo de Colaboração cujo objeto é o planejamento, montagem e desmontagem execução e operacionalização da praça de alimentação do evento Carnaval de Londrina 2026**, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração destinado ao planejamento, organização, montagem, operação e desmontagem da praça de alimentação do evento Carnaval de Londrina 2026, no local oficialmente designado para o evento, no período estimado de 13 a 17 de fevereiro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 A atividade de exploração comercial de alimentos e bebidas constitui-se exclusivamente como atividade acessória, temporária e instrumental, destinada a viabilizar e apoiar a realização do evento cultural, não caracterizando concessão, permissão ou delegação de serviço público, tampouco gerando qualquer direito adquirido ou expectativa de renovação.

1.3 **Contrapartida do Município** - Como contrapartida institucional e estrutural, o Município de Londrina, por meio da SMC, fornecerá:

- palco, sonorização e iluminação exclusivamente destinados às apresentações culturais e atividades oficiais do evento, vedada sua utilização para fins comerciais.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 As propostas deverão ser encaminhadas via Plataforma LondrinaCultura Oportunidade.
- 2.2 As propostas poderão ser apresentadas a partir de 23 de janeiro até o dia 29 de janeiro de 2026 às 18 horas.
- 2.3 A proposta deverá ser apresentada por meio de formulário simplificado, conforme modelo exemplificativo do Anexo I do presente edital.
- 2.4 A OSC deverá apresentar na inscrição a seguinte documentação:
- I - Estatuto registrado e suas alterações
II – Ata de Eleição registrada e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil
II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
VIII – Certidão Liberatória do TCE-PR;
IX – Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina
X – Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município.
XII - Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, CNPJ;
XIII- Declarações previstas no art. 31, XIII e XIV e 32 do Decreto Municipal nº 1.210/2017 (Anexo III)
XIV- Documentos pessoais do representante legal;
XV- Plano de Trabalho, com proposta técnica, (conforme Anexo I), e
XVI- Histórico de atividades relacionadas ao objeto ;
2.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 As propostas serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC, por meio de Comissão Especial, conforme disposição da Lei 13.019/2014.

3.2 Compete à Comissão:

- Analizar a documentação e a admissibilidade das propostas;
- Avaliar o mérito das propostas conforme critérios deste Edital;
- Solicitar complementações ou esclarecimentos;
- Emitir parecer técnico conclusivo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão critérios a serem pontuados:

- Histórico de atividades relacionadas ao objeto do presente chamamento - (0-25 pontos)
- Segurança e gestão de risco (0-20 pontos)
- Capacidade operacional, Quantidade de food trucks e organização da área gastronômica (0-25 pontos)
- Qualidade técnica da proposta (0-30 pontos)

4.2 Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação e atender a todos os requisitos obrigatórios.

5. RECURSOS

5.1 Após a divulgação dos resultados, qualquer interessado poderá apresentar recurso contra a decisão que selecionou a proposta no prazo de 05 (cinco) dias após publicação no Jornal Oficial do Município.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por meio Plataforma Londrina Cultura com apresentação das respectivas razões e da documentação pertinente.

5.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.4 O resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1 Para a execução do objeto será firmado Termo de Colaboração com a OSC selecionada (Anexo II).

6.2 Para a assinatura, a selecionada deverá atualizar, se for o caso, os documentos de habilitação e seus desdobramentos.

6.3 Na hipótese de inabilitação, em qualquer fase, poderá ser convocado o proponente classificado sequencialmente.

6.4 Após a homologação do resultado, a OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo.

6.5 Caso haja recusa na assinatura dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, estará caracterizada a perda do direito.

6.6 A não assinatura do Termo de Colaboração ou a inexecução por parte da OSC dentro do prazo estabelecido, por recusa injustificada, implicará em sua eliminação, sendo facultado o chamamento de outros interessados, quando houver, para a assinatura do Termo.

6.7 Farão parte integrante do Termo de Colaboração, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada.

6.8 Fica assegurado ao Município de Londrina o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo as especificações técnicas mínimas para cumprimento do interesse público durante a execução Carnaval de Londrina 2026, inclusive no que diz respeito a identidade visual e elementos de comunicação.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Na execução do objeto, a OSC será responsável por: instalação de, no mínimo, vinte barracas/foodtruck de comida e bebida oferecimento de, no mínimo, cem mesas e quinhentas cadeiras na praça de alimentação; contratação mínima de oito brigadistas em dias com programação de shows artísticos e de, no mínimo, quatro em dias sem programação de shows; contratação mínima de seis seguranças em dias com programação de shows artísticos e de, no mínimo, três em dias sem programação de shows; limpeza da área do evento.

7.2 A OSC será a única responsável pelas licenças necessárias para a comercialização dos produtos, e por quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos comercializados.

7.3 Fica vedada a publicidade e comercialização de produtos fumígeros, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, sem prejuízo de outros temas que venham a ser identificados como não pertinentes ao evento e associação ao Município de Londrina.

7.3 A OSC obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive eventuais taxas municipais, estaduais ou federais necessárias.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao local ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) praticar preços de mercado e não abusivos
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Colaboração sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Contratar todos os serviços necessários à execução do objeto com antecedência ao início da execução do evento;
- e) Solicitar a prévia e expressa autorização do Município caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital;
- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Município, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- i) Solicitar aprovação ao NCOM, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da Patrocinadora, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- m) Prestar contas das contratações, mediante apresentação de tabela comparativa de preços, com aferição de preços junto ao mercado, em quantia não inferior a três fornecedores, salvo impedimento comprovado, e notas fiscais e comprovantes de pagamento das contratações.

7.4 São obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente edital e do termo;
- c) Notificar por escrito a OSC, em eventuais atrasos ou necessidade ajustes e/ou correções. Poderá ser ordenada a suspensão do Termo, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

8. USO DA MARCA DO GOVERNO

8.1 Nas atividades de comunicação referentes ao presente edital será autorizado exclusivamente a utilização da marca Carnaval de Londrina 2026, observando-se as regras dispostas no Manual de Marcas da Prefeitura de Londrina, na comunicação escrita, na divulgação dos eventos, material impresso, material eletrônico e digital, na interface de sítios eletrônicos, portais e aplicativos e etc. Toda peça publicitária produzida pela OSC que utilize o nome do evento deverá ser submetida à aprovação prévia do Núcleo de Comunicação Social (NCOM) da Prefeitura de Londrina, com antecedência mínima de 48 horas.

8.2 Fica autorizada a veiculação de chamadas publicitárias do Carnaval em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de webbanner em seu site oficial, ou outras mídias, com menção inequívoca de que não a realizadora do evento. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo do patrocinador, ficando o Município isento de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. É vedada a exibição de marcas que não pertençam ao quadro oficial de parceiros aprovado pela SMC.

8.3 No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais por iniciativa da OSC, em emissora de rádio e/ou TV local, esta deverá utilizar a exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Carnaval 2026, no caso de utilização pela OSC do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da OSC não poderá ultrapassar o tempo de exposição do Município de Londrina.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas da parceria será realizada após a conclusão do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias, no qual a OSC deverá apresentar relatório da execução do objeto e de eventuais ocorrências observadas.

9.2 A SMC ficará responsável por avaliar a documentação apresentada, compatibilizando as informações e documentos apresentados com as obrigações do Termo de Colaboração e do edital, podendo solicitar diligências quando necessário.

9.3 Durante o processo de prestação de contas fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.4 A SMC deverá apreciar as contas no prazo de 60 dias corridos e na hipótese de rejeição de contas encaminhar à autoridade competente para deliberação acerca de eventual execução judicial do Termo de Colaboração e apuração de responsabilidades e penalidades.

9.5 A prestação de contas será avaliada pela Comissão Especial, a qual também compete avaliar:

- I - o alinhamento das ações realizadas com as estratégias de atuação preestabelecidas;
- II - a efetividade das ações realizadas, conforme sua natureza e suas especificidades;
- III - o grau de atingimento dos objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos;
- IV - o comportamento ou resposta dos públicos envolvidos nas ações, dados os diferentes perfis;
- V - a adequação do que foi oferecido com os objetivos do edital e verificação dos resultados obtidos por meio das ações institucionais e, se for o

caso, mercadológicos;

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Colaboração, bem como das disposições previstas neste Edital, sujeitará a OSC às penalidades abaixo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, quando cabível.

10.2 As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano causado ao interesse público, à vantagem auferida, à reincidência e ao grau de cumprimento do objeto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3 Constituem penalidades administrativas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de natureza formal ou de pequena relevância, que não comprometa a execução do objeto nem cause prejuízo ao evento;

II – suspensão temporária de participação em chamamentos públicos por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade;

IV – Rescisão do Termo de Colaboração, nas hipóteses de inexecução total, fraude, descumprimento reiterado ou prática de atos que atentem contra o interesse público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 A aplicação de multa não exime a OSC da obrigação de:

I – recompor os prejuízos causados;

II – cumprir as demais obrigações remanescentes, quando tecnicamente possível.

10.5 Os valores das multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Projetos Culturais, no prazo e forma estabelecidos na notificação administrativa

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá ao Município a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

11.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Termo de colaboração de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, ou quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.3 A detecção a qualquer tempo, de vícios de qualidade dos produtos ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a OSC das demais cominações legais.

11.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.5 O Município desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela OSC.

11.5 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Colaboração deverão ser pontualmente atendidas pela OSC, sem ônus para o Município.

11.6 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da OSC, ensejará ação de perdas e danos.

11.7 A OSC que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.8 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SMC, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

11.10 O presente edital poderá ser objeto de impugnação via sistema SEI no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de edital no Jornal Oficial do Município.

11.11 No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que um dos partícipes tiver feito tal comunicação ao outro participante por escrito.

11.12 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, fica eleito de comum acordo o foro da comarca da Londrina, Estado do Paraná.

11.13 A participação dos interessados neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e não cabendo indenização, inclusive em na hipótese de anulação deste certame.

11.14 O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente ou, ainda, anulá-lo por eventual ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

11.15 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará na imediata restituição dos materiais entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.16 Quaisquer dúvidas ou pedidos de informações devem ser dirigidos ao e-mail promic.cultura@londrina.pr.gov.br podendo ser designada reunião de trabalho, com registro em ata.

11.17 Compõem esse Edital:

Anexo I – Modelo de Formulário – Proposta de Parceria de Patrocínio

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo III – Modelo de Declarações

Londrina, 22 de janeiro de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

EDITAL Nº 13/2026

TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PROVIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028, COM BASE NO ART. 59, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 13.545/2022, BEM COMO AO CONTIDO NO DOCUMENTO DESPACHO ADMINISTRATIVO 3608 (SEI nº 17448334).

Faço pública para conhecimento dos interessados, que o candidato abaixo relacionado, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2028, declinou da vaga de suplente pela 1ª vez.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
41º	SABRINA BORGES SERAFIM	Sabrina Serafim

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 59, § 4, da Lei Municipal nº 13.545/2022, e às considerações contidas no documento Despacho Administrativo 3608 (SEI nº 17448334), a convocação do candidato eleito no processo de seleção regido pelo **Edital nº 002/2023 - CMDCA**, abaixo relacionado, respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **Aceite do Cargo e Protocolo dos Documentos** necessários ao assentamento funcional, **como membro suplente**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2028.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
42º	KELLY VICENTE BATISTA	Kelly Batista

1. DO ACEITE DO CARGO

O candidato suplente deverá comparecer no dia **26 de janeiro de 2026, às 17h00**, na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina - PR, munido de:

- a) RG; e
- b) CPF.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia do cargo, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

2. DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout* do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados na Relação de Documentos, no período de **21 de janeiro a 26 de janeiro de 2026**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.

A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido neste Edital implicará na renúncia da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao próximo candidato eleito, respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato suplente convocado poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 7º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o candidato deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em 3 (três) dias úteis contados do aceite da vaga.

Até a posse o candidato deverá estar cadastrado e ativado o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4037, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br

Londrina, 21 de janeiro de 2026. Marco Aurelio Henrique da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Victoria Yukari Kawa, Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência de Gestão

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

LEILÃO Nº LL/SMGP-0004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 114/2025. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 15 (quinze) dias úteis. ARREMATANTE: Ronaldo Adriano Arruda.

O processo PAP/SMGP-114/2025 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.031106/2025-15, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

LL/SMGP-0004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 115/2025. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 15 (quinze) dias úteis. CONTRATADA: N Veículos LTDA, CNPJ 71.001.127/0001-73

O processo PAP/SMGP-0115/2025 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.030730/2025-97, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.169532/2025-85**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-166/2024 (SEI 19.008.125164/2024-82)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0643/2024 (14463571)**

Fica a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 06 meses, conforme previsto no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **19.008.169532/2025-85**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

DETENTORA DA ATA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.581.505/0001-13**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0447/2024 (13463867)****PAL/SMGP-0133/2024 - PREGÃO Nº. PG/SMGP-0129/2024 (19.008.084091/2024-61)****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE – PROCESSO SEI Nº 19.026.194099/2024-17**

Fica a empresa LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 19.026.194099/2024-17, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (Nº 60.029349/2025-85)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0646/2024 (14464903)**

Fica a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.029349/2025-85, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

CONVENIADA: CEI - Centro Educacional Integrado Ltda**REPRESENTANTE: Alan Sales Da Fonseca****CNPJ: 79.264.628/0001-54**

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o CEI - Centro Educacional Integrado Ltda a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do curso de Medicina, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.212234/2025-11**DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026**

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0093/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0070/2025****MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0031/2025****CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.****REPRESENTANTE: André Gilson Desoti****CNPJ: 07.192.414/0001-09**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (15310432) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: A supressão no valor de **R\$ 326.160,40 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, representando aproximadamente (\approx) 1,94 % do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 326.160,40 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.026.161451/2025-19**DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0093/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0070/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0031/2025****CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI****REPRESENTANTE: André Gilson Desoti****CNPJ: 07.192.414/0001-09**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (15310432) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de **R\$ 218.903,80 (duzentos e dezoito mil novecentos e três reais e oitenta centavos)**, equivalente a aproximadamente (\approx) 1,30% do valor atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 218.903,80 (duzentos e dezoito mil novecentos e três reais e oitenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.026.161451/2025-19**DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0114/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0490/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE/SMGP-0054/2023****CONTRATADA: ALOM CONSTRUÇÕES LTDA****REPRESENTANTE:** Sra. Ana Lucia Odebrecht Massaro Tossin**CNPJ:** 12.406.332/0001-50**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é a reforma e ampliação da Escola Municipal Hikoma Udihara, situado na Rua Orlando Silva, nº 762, Vila Isabel, Londrina/PR**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento:A formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **30 (trinta)** dias corridos, a partir de **11/12/2025**, passando a vencer em **09/01/2026** e a vigência do contrato a vencer em **07/07/2026**.**Parágrafo Segundo -** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 11/12/2025 até a assinatura do presente termo conforme (**17304458**).**PROCESSO SEI N°:** **19.021.234803/2025-11****DATA DE ASSINATURA:** **21/01/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: SMGP-0221/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: CP/SMGP-0003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0538/2023****CONTRATADA: REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ: 80.840.259/0001-80.****OBJETO DO CONTRATO:** Construção do Pró-infância Moradas de Portugal II.**OBJETO DO ADITIVO:** Supressão no valor de **R\$ 163.667,78** (cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), o que representa aproximadamente **-8,91%** (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124, inciso I e art. 125 da Lei 14.133/21.**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.185107/2024-52); Apostilamento (19.021.004160/2026-55).**DATA DE ASSINATURA:** **21/01/2026**O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0239/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP n.º 0472/2022****PREGÃO N.º: PG/SMGP-0305/2022****CONTRATADA: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA****REPRESENTANTE:** Orlei Seiler Barbosa**CNPJ:** 02.629.588/0001-72**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação diária de equipamentos para ventilação mecânica e concentrador de oxigênio, para atendimento de demanda do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento:

I. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2026, passando a vencer em 16/01/2027, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993;

PROCESSO SEI n.º: 19.008.163427/2025-32**DATA DE ASSINATURA:** **21/01/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0554/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0130/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0084/2025****DETENTORA DA ATA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP****REPRESENTANTE:** Marco Antonio Choinski**CNPJ:** 02.799.882/0001-22**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para locação de aparelhos de raio-x para uso nas unidades de urgência e emergência da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo no valor de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), que representa 25% do valor total registrado em ata, nos termos do art. 123, § 3º do Decreto nº 1462/2022.**PROCESSO SEI N.º: 60.035756/2025-21****DATA DE ASSINATURA:** **12/01/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAIS

EDITAL N.º 002/2026 - DGTES/AMSDESCLASSIFICA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 025/2024 – DDH/SMRH PARA PROVIMENTO DE VAGA DO CARGO DE **PSPAMPS - PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, SERVIÇO DE MEDICINA EM PSIQUIATRIA**.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da candidata abaixo relacionada, em razão de desistência ou descumprimento do Edital de Convocação:

PSPAMPS - PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA, SERVIÇO DE MEDICINA EM PSIQUIATRIA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	41301	MARIA LETICIA RIGON

Londrina, 09 de janeiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Luciana Cipriano Cabra, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

EDITAL 005/2026 - DGTES/AMS

Considerando as decisões do Chefe do Executivo nº 6/2025 e 7/2025, e demais documentos constantes nos processos SEI nº 60.006301/2025-07 e 60.003626/2025-20;

Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº **023/2024-DDH/SMRH** para provimento de vagas nos cargos de **ACVPU01 - Serviço de Motorista de Veículos Pesados, TSPA03 – Assistência de Patologia I, ACEU01 – Serviço de Combate às Endemias e TSPA01 – Assistência de Enfermagem I.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

ACVPU01 - Serviço de Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10º Ampla	87305024590-6	JACKS TRINDADE DE OLIVEIRA

ACEU01 – Serviço de Combate às Endemias		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
37º Ampla	87301028728-4	LUZIA APARECIDA RIBAS ESPONTAO
39º Ampla	87301013717-9	VANDRE LUCIO DOS SANTOS
41º Ampla	87301025953-4	RUI ANDO

TSPA01 – Assistência de Enfermagem I		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
16º Ampla	87321946666-4	KELY MOREIRA CESARIO
95º Ampla	87321997849-6	MONICA APARECIDA DE ANDRADE
228º Ampla	87321022268-8	CRISTINA FIGUEIREDO AMBROSIO
47º Afro (352º Ampla)	87321020688-0	ELIZETE MARQUES DE SANTANA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação** dos candidatos abaixo relacionados, para **Protocolo de Documentos, Escolha do Local de Trabalho, Aceite da Vaga e Perícia Admisional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024-DDH/SMRH.

TSPA03 – Assistência de Patologia I			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)		PERÍCIA ADMISIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
11º Ampla	87323017900-3	GABRIELE CAROLINA TORRES	12/02/2026	13:00	25/02/2026	13:15

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.
2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

ACVPU01 - Serviço de Motorista de Veículos Pesados			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)		PERÍCIA ADMISIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
11º Ampla	87305991196-7	LUCIO MARCELO BUENO	12/02/2026	13:00	26/02/2026	13:00

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.
2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

ACEU01 – Serviço de Combate às Endemias			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)		PERÍCIA ADMISIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
43º Ampla	87301016871-4	KAREN YUMI APARECIDA KOIKE	12/02/2026	13:00	26/02/2026	12:30
44º Ampla	87301006477-0	DARA HELOISA ALMEIDA DA ROCHA	12/02/2026	13:00	26/02/2026	13:15
45º Ampla	87301021691-0	ROSANA ZENI COSTA	12/02/2026	13:00	26/02/2026	14:15

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.
2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

TSPA01 – Assistência de Enfermagem I			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)		PERÍCIA ADMISIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
245º Ampla	87321939916-9	CRISTIANE MARINHO DA SILVA ALVES	12/02/2026	13:00	25/02/2026	13:00
246º Ampla	87321944810-5	ANDREZA APARECIDA FRANCA SILVA	12/02/2026	13:00	25/02/2026	13:30
247º Ampla	87321022972-7	HENDY MARA BALTIERI MESSIAS	12/02/2026	13:00	25/02/2026	14:00
248º Ampla	87321943602-6	FERNANDA ROCHA DA SILVA PORTELA	12/02/2026	13:00	25/02/2026	14:30
64º Afro (478º Ampla)	87321024298-5	EDNA DE GODOI DIAS	12/02/2026	13:00	25/02/2026	15:00

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.
2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS.

O candidato convocado deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout* do **Portal do Candidato** e protocolar, por meio eletrônico (**upload**) na aba de “Convocação”, os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na **Relação de Documentos**, no **período de 26 de janeiro à 11 de fevereiro de 2026**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Autarquia Municipal de Saúde, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento.
A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO E ACEITE DA VAGA

Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários constantes neste Edital, na Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena, Londrina-PR munidos de:

- a) Documento de identificação com foto, contendo o nº de RG e CPF;
- b) Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional preenchida; e
- c) **PERFIL PROFISSIONAL PSICOLÓGICO ADMISSIONAL**, em envelope lacrado, conforme Anexo VI da Portaria Municipal nº 420/2024,

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá 02 (dois) dias úteis subsequentes para comparecer na sede administrativa da Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, Jardim Helena, sala 06, para proceder ao Aceite de Vaga e Escolha do Local de Trabalho, no período das **08h30 às 16h30**, munido dos documentos elencados nos itens a, b e c.

O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder a escolha do local de trabalho e o aceite de vaga, será desclassificado automaticamente.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL.

Para a realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, localizada na sede da CAAPSM, Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR, com TODOS os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados na Portaria nº 420/2024 e seus anexos. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a entrega da Avaliação Psicológica e da realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato. O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.

Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 06, para entrega do laudo da Perícia Admissional Oficial (ASO) e orientações, **das 08h30 às 16h30** ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4035 e 3372-4392, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA.

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura nº 023/2024- DDH/SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até o dia 12 de fevereiro de 2026, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório ou por certificação digital passível de autenticação (Gov.br), pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!. (tipo processual “Requerimento ao RH”). A reclassificação posicionará o candidato ao final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada, resultará na desclassificação do certame público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Até a data de posse todos os candidatos deverão cadastrar o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo. Outras informações relativas à fase admissional estão disponíveis na Página do Candidato.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: gpqs@saude.londrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de janeiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Luciana Cipriano Cabra, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

EDITAL 006/2026 - DGTES/AMS

Considerando as decisões do Chefe do Executivo nº 6/2025 e 7/2025, e demais documentos constantes nos processos SEI nº 60.006301/2025-07 e 60.003626/2025-20;

Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº **024/2024-DDH/SMRH** para provimento de vagas no cargo de **PSPAFON – Promotor de Saúde Pública – Serviço de Fonoaudiologia**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

PSPAFON – Serviço de Fonoaudiologia		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º Ampla	87347008630-7	JESSICA APARECIDA BAZONI

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação** da candidata abaixo relacionada, para **Protocolo de Documentos, Escolha do Local de Trabalho, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 024/2024-DDH/SMRH.

PSPAFON – Serviço de Fonoaudiologia			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)	PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
3º Ampla	87347939581-4	AMANDA GONCALVES SILVEIRA	12/02/2026	13:00	25/02/2026	14:15

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.

2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS.

A candidata convocada deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout do Portal do Candidato* e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de “Convocação”, os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na Relação de Documentos, no **período de 26 de janeiro à 11 de fevereiro de 2026**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade. Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Autarquia Municipal de Saúde, a candidata terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática da candidata.

2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO E ACEITE DA VAGA

A candidata deverá comparecer nas datas e horários constantes neste Edital, na **Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena, Londrina-PR munidos de:**

- a) Documento de identificação com foto, contendo o nº de RG e CPF;
- b) Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional preenchida; e
- c) **PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PSICOLOGÍCO ADMISSIONAL**, em envelope lacrado, conforme Anexo VI da Portaria Municipal nº 420/2024,

A candidata que não comparecer no dia da convocação terá 02 (dois) dias úteis subsequentes para comparecer na sede administrativa da Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, Jardim Helena, sala 06, para proceder ao Aceite de Vaga e Escolha do Local de Trabalho, no período das **08h30 às 16h30**, munido dos documentos elencados nos itens a, b e c.

O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder a escolha do local de trabalho e o aceite de vaga, será desclassificado automaticamente.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL.

Para a realização da Perícia Admissional Oficial, a candidata deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, localizada na sede da CAAPSM, Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR**, com TODOS os **EXAMES ADMISSIONAIS** arrolados na Portaria nº 420/2024 e seus anexos. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas da candidata.

A data e o horário determinados para a entrega da Avaliação Psicológica e da realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério da candidata. O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática da candidata.

Após a Perícia Admissional Oficial, a candidata deverá comparecer na Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 06, para entrega do laudo da Perícia Admissional Oficial (ASO) e orientações, **das 08h30 às 16h30** ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4035 e 3372-4392, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA.

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura nº 023/2024- DDH/SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até o dia 12 de fevereiro de 2026, a candidata poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório ou por certificação digital passível de autenticação (Gov.br), pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!. (tipo processual “Requerimento ao RH”. A reclassificação posicionará o candidato ao final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada, resultará na desclassificação do certame público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Até a data de posse todos os candidatos deverão cadastrar o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo. Outras informações relativas à fase admissional estão disponíveis na Página do Candidato.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: gpqs@saudelondrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de janeiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Luciana Cipriano Cabra, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

EDITAL 007/2026 - DGTES/AMS

Considerando as decisões do Chefe do Executivo nº 6/2025 e 7/2025, e demais documentos constantes nos processos SEI nº 60.006301/2025-07 e 60.003626/2025-20;

Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº **025/2024-DDH/SMRH** para provimento de vagas no cargo de **PSPAODO – Promotor de Saúde Pública – Serviço de Odontologia**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

PSPAODO – Serviço de Odontologia		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º Ampla	41718	LUCIANA TIEMI INAGAKI NOMURA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **convocação** do candidato abaixo relacionado, para **Protocolo de Documentos, Escolha do Local de Trabalho, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 025/2024-DDH/SMRH.

PSPAODO – Serviço de Odontologia			ESCOLHA E ACEITE DE VAGA¹ (Sede Administrativa AMS)		PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL² (Diretoria de Saúde Ocupacional)	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário	Data	Horário
10º Ampla	43027	WAGNER COUTO ASSIS	12/02/2026	13:00	25/02/2026	12:30

1. Londrina – PR. Av. Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena – Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde.

2. Londrina – PR. Av. Duque de Caxias, nº 333 – Prédio da CAAPSM.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS.

O candidato convocado deverá **cadastrar-se** e **preencher** os campos exigidos no *layout* do Portal do Candidato e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de “Convocação”, os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na Relação de Documentos, no **período de 26 de janeiro à 11 de fevereiro de 2026**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade. Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Autarquia Municipal de Saúde, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento.

A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO E ACEITE DA VAGA

O candidato deverá comparecer nas datas e horários constantes neste Edital, na **Sede Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 08, Jardim Helena, Londrina-PR munido de:**

- a) Documento de identificação com foto, contendo o nº de RG e CPF;
- b) Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional preenchida; e
- c) **PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PSICOLOGICO ADMISIONAL**, em envelope lacrado, conforme Anexo VI da Portaria Municipal nº 420/2024,

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá 02 (dois) dias úteis subsequentes para comparecer na sede administrativa da Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, Jardim Helena, sala 06, para proceder ao Aceite de Vaga e Escolha do Local de Trabalho, no período das **08h30 às 16h30**, munido dos documentos elencados nos itens a, b e c.

O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder a escolha do local de trabalho e o aceite de vaga, será desclassificado automaticamente.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PERÍCIA ADMISIONAL OFICIAL.

Para a realização da Perícia Admisional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH, localizada na sede da CAAPSM, Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR**, com TODOS os **EXAMES ADMISIONAIS** arrolados na Portaria nº 420/2024 e seus anexos. As despesas dos respectivos exames admisionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a entrega da Avaliação Psicológica e da realização da Perícia Admisional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato. O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.

Após a Perícia Admisional Oficial, o candidato deverá comparecer na Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, sala 06, para entrega do laudo da Perícia Admisional Oficial (ASO) e orientações, **das 08h30 às 16h30** ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admisional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4035 e 3372-4392, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA.

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura nº 023/2024- DDH/SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até o dia 18 de dezembro de 2025, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório ou por certificação digital passível de autenticação (Gov.br), pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI!. (tipo processual “Requerimento ao RH”. A reclassificação posicionará o candidato ao final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada, resultará na desclassificação do certame público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Até a data de posse todos os candidatos deverão cadastrar o Acesso de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no Manual de Usuário Externo. Outras informações relativas à fase admisional estão disponíveis na Página do Candidato.

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-9822 e 3375-0071, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail: gpqs@sauda.londrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de janeiro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Luciana Cipriano Cabra, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0194/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0419/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS

CONTRATADA: FROEHNER SERVIÇOS EM SAUDE LTDA.

REPRESENTANTE: GIULLIA VICTÓRIA FROEHNER

CNPJ: 47.286.886/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização financeira do contrato em decorrência das condições de pagamentos previstas no 1º termo aditivo celebrado.

PROCESSO SEI Nº: 60.002995/2026-86 (Contratos: Apostilamento)

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026.

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSM – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PRTARIA CAAPSL-GCBP Nº 240, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Dilma Elizar

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.004295/2025-53 , Concessão de pensão por morte;

nº 43.004303/2025-61, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 02/12/2025, em razão do falecimento da segurada Tereza Vieira Elizar, ao dependente previdenciário Dilma Elizar, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 7.561,25, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria do servidor no mês referência de novembro de 2025 (R\$ 10.801,79), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....	R\$ 6.481,07;
II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 1.080,18;
III - Total mensal.....	R\$ 7.561,25;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 98.296,25.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CONVOCAÇÃO

CMTU-LD - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 13:30h, em sua sede da empresa, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, meia hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse social.

Londrina/PR, 20 de janeiro de 2026. Fabricio Pires Bianchi - Diretor Presidente

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPÓLIO DE AGENOR MOREIRA DE SOUZA** portador(a) do CPF nº ***.728.539-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Vitorio Sisti,125, Quadra 6, Lote 6, Jardim Tokio - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14239/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 § 1º INCISO I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) senhor(a) **ANTONIO BENEDITO MARCONDES** portador(a) do CPF nº ***.276.769 -** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Santos, 836, Quadra 12, Lote 2, Distrito de Lerrovile - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14224/2025. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO QUINTAL E NA CALÇADA E FAZER A RETIRADA DO MATO, MADEIRAS E LIMPEZA DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14,17 E 51 § 1 INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº - 001/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A. no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Processo Seletivo Simplificado nº - 001 / 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICA

- Convocar os seguintes candidatos:

Classificação	Nome
1º	NELSON DE MELO TEIXEIRA JUNIOR

Aprovado para a vaga de TÉCNICO EM TI para comparecer às **09h00min do dia 29/01/2026** na LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A, no endereço Av. Tiradentes 501, Edifício Twin Towers, Torre 01, 5º andar, salas 501-502 - Jd Shangri-lá - CEP 86070-545, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

- Conforme previsto na alínea a do item 13.10 do Edital 001/2025, “O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado”.
- A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site <https://londrinailuminacao.com.br/concurso>.
- Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 21 de janeiro de 2026. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

CACS/FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 2026
CACS/FUNDEB DE LONDRINA
- MANDATO 2023/2026 -

Londrina
2025

Este Plano de Ação foi formulado pelas conselheiras e conselheiros:

Titulares:

PATRÍCIA FERREIRA TEODORO DE ALMEIDA - representante do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

KAREN LÚCIA FRANCHELLO - representante do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

MARTINHA DA SILVA - representante dos professores da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.

DEISE MACEDO REIS CAVALCANTI - representante dos diretores das escolas básicas públicas pertencentes à rede municipal de ensino.

MARCO AURÉLIO BETIOL - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas pertencentes à rede municipal de ensino.

IEDA MARIA FUMAGALLI ZAMUNER - representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.

NATALIA BARBOSA VERISSIMO - representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.

EMILIA KAZUE KOBAYASHI SCALIANTE - representante dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados (Secundaristas).

BENEVENUTO MACHADO MENDES - representante dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados (EJA).

JOÃO MARCOS MACHUCA DE LIMA - representante do Conselho Municipal de Educação.

PATRÍCIA MAFALDA ANGELUCI - representante do Conselho Tutelar.

JULIO CEZAR GOMES NEVES DA CRUZ - representantes de organizações da sociedade civil.

TAMARA APARECIDA CALDEIRÃO - representantes de organizações da sociedade civil.

MÁRCIO JOSÉ BARBOSA - representante das escolas do campo.

Suplentes:

SIMONE DO PRADO SILVA - representante do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação - (indicada)
 MÁRCIA ROSANA BARROS - representante do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação - (indicada)
 ANDREA DE AZEVEDO RIGOLON - representante dos professores da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.
 MÉRCIA MARIA CARDOSO TAVARES DA SILVA - representante dos diretores das escolas básicas públicas pertencentes à rede municipal de ensino.
 DANIELA FERREIRA E SILVA JUCHEN - representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.
 LETÍCIA RODRIGUES PAULINO - representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.
 MARIANA BOTURA MATARAN ABRA - representante dos pais de alunos da educação básica pública pertencentes à rede municipal de ensino.
 THIAGO VALENTIN DAMASCENO - representante dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados (Secundaristas).
 DOLORES MARQUES DOS SANTOS HONÓRIO - representante dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados (EJA).
 MARIA ANTONIA FANTAUSSI - representante do Conselho Municipal de Educação.
 SUELÍ APARECIDA LOPES - representante do Conselho Tutelar.
 LEONILDO GUERGOLET - representante de organizações da sociedade civil.
 ELIANE CRISTINE NAPOLI - representantes de organizações da sociedade civil.
 GILBERTO MARTIN - representante das escolas do campo.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Especificações da equipe técnica	11
Quadro 2- Detalhamento da Proposta de Ampliação da Equipe	12
Quadro 3 - Ações estratégicas	12
Quadro 4 - Calendário de Reuniões Ordinárias	14
Quadro 5 - Cronograma de Atividades	16
Quadro 6 - Recursos/Orçamentos para atividades do CACS/FUNDEB	19

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	05
2 COMISSÕES DE TRABALHO	05
2.1 Comissão de Prestação de Contas	06
2.2 Comissão de Compras	07
2.3 Comissão de Transporte Escolar	07
2.4 Comissão de Obras e Infraestrutura	07
2.5 Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07
2.2.6 Comissão de Proposta Orçamentária Anual	07
2.2.7 Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)	07
2.2.8 Comissão Escolas do Campo e Rurais.....	07
3 OBJETIVOS	08
3.1 Objetivo Geral.....	08
3.2 Objetivos Específicos.....	09
3.2.1 Objetivos da Comissão de Prestação de Contas	09
3.2.2 Objetivos da Comissão de Compras	09
3.2.3 Objetivos da Comissão de Transporte Escolar	09
3.2.4 Objetivos da Comissão de Obras e Infraestrutura.....	09
3.2.5 Objetivos da Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.....	09
3.2.6 Objetivos da Comissão de Proposta Orçamentária Anual.....	10
3.2.7 Objetivos da Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)	10
3.2.8 Objetivos da Comissão Escolas do Campo e Rurais.....	11
4. EQUIPE TÉCNICA.....	11
5. QUADRO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	12
6. CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS	14
7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	17
8. ORÇAMENTO E RECURSOS NECESSÁRIOS	18
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERENCIAIS	22
ANEXO A - RELAÇÃO DE CMEIS ZONA URBANA 2025	25
ANEXO B - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - 2025	27
ANEXO C - ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	30
ANEXO D - RELAÇÃO DE CEI, CMEIS E ESCOLAS RURAIS E DO CAMPO	30
ANEXO E - RELAÇÃO DE UNIDADES CONVENIADAS	32
ANEXO F - RELAÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO E REFORMAS)	36

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB) de Londrina, foi instituído pela Lei Municipal nº 10.220/2007 e reestruturado pela Lei nº 13.206/2021, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O CACS/FUNDEB é um órgão de controle social essencial para o fortalecimento da gestão democrática na educação pública. Desempenha papel fundamental na fiscalização, supervisão e transparência na gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), garantindo que os recursos públicos destinados à educação sejam utilizados de forma eficiente, legal e em benefício da comunidade escolar.

Entre suas atribuições, destacam-se: elaborar pareceres sobre prestações de contas, examinar registros contábeis e demonstrativos gerenciais, supervisionar o censo escolar, acompanhar a elaboração do orçamento anual e monitorar a aplicação de recursos de programas federais como PNATE, PEJA e PAR. Também pode solicitar documentos, convocar autoridades para esclarecimentos e realizar visitas in loco às instituições. É constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo único. Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CMEL);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo; e

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

Este plano orienta as ações do Conselho para o ano de 2026, fundamentado na legislação vigente e nas atribuições legais do órgão, promovendo transparência, controle social e fiscalização dos recursos do Fundeb.

2. COMISSÕES DE TRABALHO

Para assegurar o cumprimento efetivo das competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB) e promover o controle social eficiente sobre a aplicação dos recursos vinculados à educação, o presente Plano de Ação institui comissões de trabalho temáticas. Essas comissões visam aprofundar a análise técnica, agilizar procedimentos, fomentar a participação dos membros do conselho e garantir transparência na execução das políticas educacionais locais.

O papel dessas comissões encontra respaldo na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB e impõe aos conselhos o dever de acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres sobre a aplicação dos recursos do fundo, inclusive quanto à distribuição, manutenção, estrutura, obras, transporte escolar, e cumprimento das condicionalidades relativas aos resultados educacionais (VAAR).

Ademais, o Regimento Interno do CACS/FUNDEB de Londrina, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4.433 de 2 de setembro de 2021, prevê expressamente a criação e funcionamento de comissões especializadas para auxiliar o conselho no desempenho de suas atribuições.

Essas comissões têm função consultiva, de assessoramento e de análise técnica, vinculadas às áreas temáticas específicas, de modo a descentralizar o trabalho e dar maior celeridade e profundidade às deliberações do conselho.

As comissões propostas — Comissão de Prestação de Contas (2.1), Comissão de Compras (2.2), Comissão de Transporte Escolar (2.3), Comissão de Obras e Infraestrutura (2.4), Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (2.5), Comissão de Proposta Orçamentária Anual (2.6), Comissão das Condisionalidades do VAAR (2.7) e Comissão Escolas do Campo e Rurais (2.8) — atuam como instâncias técnicas auxiliares que deverão articular-se diretamente com os setores da administração municipal responsáveis, bem como com órgãos de controle, para:

1. subsidiar o Conselho com diagnósticos, relatórios e pareceres específicos;
2. acompanhar a execução de projetos, contratos, obras, aquisições e ações vinculadas às suas temáticas;
3. propor recomendações, ajustes e aperfeiçoamentos no encaminhamento de políticas e recursos;
4. garantir a transparência e participação social em cada segmento da atuação do FUNDEB.

Esse modelo organizativo busca assegurar que as decisões do CACS/FUNDEB sejam fundamentadas tecnicamente, distribuídas entre os conselheiros de forma especializada e alinhadas aos princípios legais do FUNDEB, tais como eficiência, equidade, responsabilização e boa governança.

A seguir, serão apresentados os objetivos e as principais atribuições de cada comissão de trabalho, de acordo com sua área de atuação e competência estabelecida no Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

2.1 Comissão de Prestação de Contas

A **Comissão de Prestação de Contas** do CACS/Fundeb de Londrina acompanha e fiscaliza a gestão dos recursos do Fundeb. Entre suas atribuições estão analisar registros financeiros e gerenciais, verificar a folha de pagamento para assegurar a correta destinação aos profissionais da educação em efetivo exercício, revisar contratos e convênios com instituições conveniadas e elaborar relatórios e pareceres periódicos para apreciação do Pleno. Sua atuação garante transparência, conformidade legal e efetividade na aplicação dos recursos destinados à educação básica e à valorização dos profissionais da área.

2.2 Comissão de Compras

A **Comissão de Compras** do CACS/Fundeb de Londrina monitora e fiscaliza as aquisições realizadas com recursos do Fundeb. Entre suas atribuições estão acompanhar processos licitatórios e compras realizadas, verificar a entrega de materiais pedagógicos, uniformes e kits escolares, assegurar a conformidade dos processos de aquisição com as normas vigentes e elaborar relatórios detalhados sobre as compras realizadas. A atuação da comissão garante transparência, regularidade e eficiência na aplicação dos recursos do Fundeb destinados à educação básica.

2.3 Comissão de Transporte Escolar

A **Comissão de Acompanhamento do PNATE** do CACS/Fundeb de Londrina acompanha a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), garantindo a correta aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços prestados aos estudantes. A comissão realiza visitas in loco para verificar rotas, veículos e atendimento aos estudantes, além de propor melhorias e intervenções em casos de irregularidades. Sua atuação assegura eficiência, segurança e transparéncia na gestão do transporte escolar.

2.4 Comissão de Obras e Infraestrutura

A **Comissão de Obras e Infraestrutura** acompanha e fiscaliza obras realizadas com recursos do Fundeb, do Novo PAC e de outros programas federais. Entre suas atribuições estão monitorar todas as etapas dos processos de licitação, execução e entrega das obras e verificar a adequação, funcionalidade e qualidade das intervenções realizadas nas escolas. Sua atuação garante transparéncia, eficiência e conformidade legal na execução de obras educacionais.

2.5 Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

A **Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** supervisiona a implementação dos Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, avaliando a infraestrutura, os recursos humanos e materiais destinados à expansão dos mesmos. Além disso, elabora relatórios para subsidiar ações de melhoria e expansão, promovendo efetividade e qualidade na educação integral oferecida aos estudantes.

2.6 Comissão de Proposta Orçamentária Anual

A **Comissão de Proposta Orçamentária Anual** acompanha a elaboração da proposta orçamentária do município relacionada ao Fundeb, garantindo que a programação financeira esteja alinhada com as diretrizes legais e com as prioridades da educação básica. Sua atuação contribui para planejamento eficiente e transparéncia na aplicação dos recursos públicos.

2.7 Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)

A **Comissão das Condicionalidades do VAAR** monitora a aplicação dos recursos vinculados ao desempenho educacional, acompanhando o provimento de gestores escolares por critérios técnicos, a participação das unidades escolares nas avaliações do SAEB e a implementação de políticas de redução de desigualdades socioeconômicas e raciais. Também verifica a distribuição do ICMS Educacional nas redes estaduais e o alinhamento do Referencial Curricular Municipal à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sua atuação assegura transparéncia, equidade e melhoria contínua na gestão e na qualidade da educação.

2.8 Comissão Escolas do Campo e Rurais

A **Comissão de Escolas do Campo e Rurais** acompanha políticas e ações voltadas às unidades educacionais localizadas em áreas rurais e do campo, monitorando a infraestrutura, os recursos humanos, materiais e pedagógicos, além de propor intervenções para garantir o acesso e a qualidade da educação. Sua atuação promove inclusão, equidade e adequação das políticas educacionais às especificidades do campo.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Garantir a transparéncia e a eficácia na aplicação dos recursos do FUNDEB e dos programas federais associados, contribuindo para o aprimoramento contínuo da educação pública em Londrina.

3.2 Objetivos Específicos

- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Supervisionar a execução de obras e compras, além da alocação de recursos destinados à rede municipal de ensino;
- Promover capacitações para conselheiros sobre suas funções, direitos e deveres legais;
- Fortalecer o diálogo entre o Conselho, a comunidade escolar e o poder público;
- Garantir a elaboração de relatórios e pareceres sobre a execução dos programas, conforme exigências legais;

3.2.1 Comissão de Prestação de Contas

- Acompanhar os registros financeiros e gerenciais relativos aos recursos do FUNDEB;
- Acompanhar status de execução, desembolsos, prestação de contas e relatórios de desempenho;
- Analisar a folha de pagamento e assegurar a destinação correta aos profissionais em efetivo exercício;
- Assegurar o atendimento aos prazos de prestação de contas e aos requisitos legais e normativos aplicáveis;
- Elaborar pareceres técnicos com fundamentação normativa, riscos e recomendações;
- Elaborar relatórios periódicos e pareceres para apreciação do Pleno;
- Emitir apontamentos e recomendações para correção de eventuais falhas dentro do ciclo de pagamento;
- Garantir consistência entre dados coletados, análises realizadas e decisões propostas;
- Fiscalizar se os requisitos legais, orçamentários e regulatórios estão sendo atendidos nas parcerias que envolvam a aplicação de recursos do FUNDEB.
- Identificar e comunicar irregularidades ou inconsistências de forma oportuna;
- Submeter os documentos em tempo hábil para deliberação pelo Pleno;
- Verificar a consistência entre valores executados, transferidos e disponíveis, com periodicidade bimestral;
- Verificar contratos e convênios com instituições conveniadas.

3.2.2 Comissão de Compras

- Acompanhar etapas desde a licitação até a conclusão, incluindo prazos, recursos e publicações;
- Apontar não-conformidades, impactos financeiros e medidas mitigadoras;
- Checar cumprimento de prazos, termos de referência, critérios de elegibilidade e condições contratuais;
- Emitir recomendações de melhoria e acompanhar as ações corretivas;
- Estruturar relatórios que contenham: objeto, fornecedor, valor, prazos, indicadores de desempenho e riscos;
- Fiscalizar a conformidade dos processos de aquisição com as normas vigentes;
- Identificar e comunicar irregularidades ou desvios de procedimentos de forma tempestiva;
- Incluir parecer técnico com considerações sobre a adequação orçamentária e legal;
- Monitorar processos licitatórios e aquisições realizadas com recursos do FUNDEB;
- Realizar inspeções periódicas de documentação (atas, contratos, notas fiscais).
- Submeter os relatórios às instâncias competentes dentro dos prazos estabelecidos.

3.2.3 Comissão de Transporte Escolar

- Acompanhar a execução do PNATE, analisando a aplicação de recursos e a qualidade dos serviços de transporte;
- Acompanhar a implementação de intervenções e verificar a efetividade das medidas adotadas;
- Comunicar resultados e impactos às partes interessadas, mantendo evidências documentais claras;
- Garantir o cumprimento do planejamento financeiro e físico do PNATE, avaliando a aplicação de recursos conforme o orçamento;
- Monitorar indicadores de qualidade dos serviços de transporte (pontualidade, regularidade, conforto, segurança) e sua relação com os valores repassados;
- Propor ações de melhoria em governança, processos, controles e monitoramento de desempenho.
-

3.2.4 Comissão de Obras e Infraestrutura

- Acompanhar o uso dos recursos, controles orçamentários, contratos, notas técnicas e relatórios de execução;
- Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes, o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- Acompanhar e verificar a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
- Analisar contratos, relatórios de execução e demonstrativos orçamentários relacionados a despesas custeadas com recursos do FUNDEB;
- Identificar e registrar eventuais inconsistências, impropriedades ou riscos na aplicação dos recursos;
- Emitir relatórios e recomendações aos gestores e órgãos de controle;
- Comunicar irregularidades aos órgãos competentes, quando cabível.

3.2.5 Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

- Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb na alocação de recursos dos programas ativos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Londrina;
- Avaliar, com base em documentação oficial, a adequação da alocação dos recursos do FUNDEB às finalidades legais associadas aos programas;
- Compilar dados de implementação, infraestrutura, recursos humanos e materiais;
- Elaborar relatórios para subsidiar ações de melhoria e expansão;
- Garantir a rastreabilidade de decisões, alterações e aprovações, com registro documental;
- Sistematizar recomendações e encaminhamentos do Conselho relacionados ao uso dos recursos do FUNDEB nos Programas, indicando providências sugeridas e prazos estimados;
- Comunicar aos gestores e aos órgãos de controle competentes eventuais irregularidades ou indícios de descumprimento da legislação do FUNDEB identificados na execução financeira dos Programas.
- Acompanhar a implementação dos Programas;
- Realizar visitas in loco de caráter observacional às unidades escolares participantes dos programas ativos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Londrina, com a finalidade exclusiva de subsidiar o controle social, verificando a existência das ações financiadas com recursos do FUNDEB e a compatibilidade geral entre as informações documentais e a realidade observada, sem prejuízo das atribuições dos gestores, equipes pedagógicas, fiscais de contrato e órgãos de controle.

3.2.6 Comissão de Proposta Orçamentária Anual

- Examinar relatórios e peças informativas que indiquem a compatibilidade da utilização dos recursos do FUNDEB com os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), sem interferir na elaboração ou consolidação desses instrumentos;
- Analisar a integração de receitas do Fundeb e demais fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, verificando sua compatibilidade com as normas federais e municipais;
- Examinar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os recursos do Fundeb estejam devidamente previstos e alocados em conformidade com a legislação vigente;
- Acompanhar, com base em relatórios oficiais, a aplicação dos recursos do FUNDEB entre as diferentes etapas, modalidades e ações da educação básica;
- Promover a transparência e o controle social do processo orçamentário, disponibilizando informações claras à comunidade escolar e à sociedade civil.
- Monitorar a execução orçamentária ao longo do exercício, avaliando se os recursos previstos estão sendo aplicados conforme a proposta aprovada e apresentando recomendações quando necessário.

3.2.7 Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)

- Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do VAAR, previstas na Lei nº 14.113/2020, em especial aquelas relacionadas à melhoria da gestão educacional, do aprendizado dos estudantes e da redução das desigualdades;
- Analisar os indicadores de desempenho educacional (IDEB, avaliações nacionais e municipais, taxas de aprovação, reaprovação e abandono) que compõem os critérios de aferição do VAAR;
- Verificar a implementação das políticas públicas aplicáveis pela Lei de acesso ao VAAR, como:
 - existência e execução de planos de carreira e salários de profissionais da educação;
 - implementação de currículos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - mecanismos de transparência na gestão educacional e orçamentária;
 - políticas de redução das desigualdades entre escolas e estudantes.
- Emitir relatórios periódicos sobre a situação do município em relação às condicionalidades, identificando avanços, fragilidades e recomendações de ajustes;
- Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos responsáveis para obter informações, dados e documentos necessários à verificação das condicionalidades;
- Promover a transparência do processo de aferição do VAAR, garantindo que os resultados e análises sejam divulgados à comunidade escolar e à sociedade civil;
- Acompanhar periodicamente a evolução dos indicadores educacionais do município, de modo a subsidiar políticas locais que favoreçam a manutenção do direito ao recrutamento da complementação-VAAR.

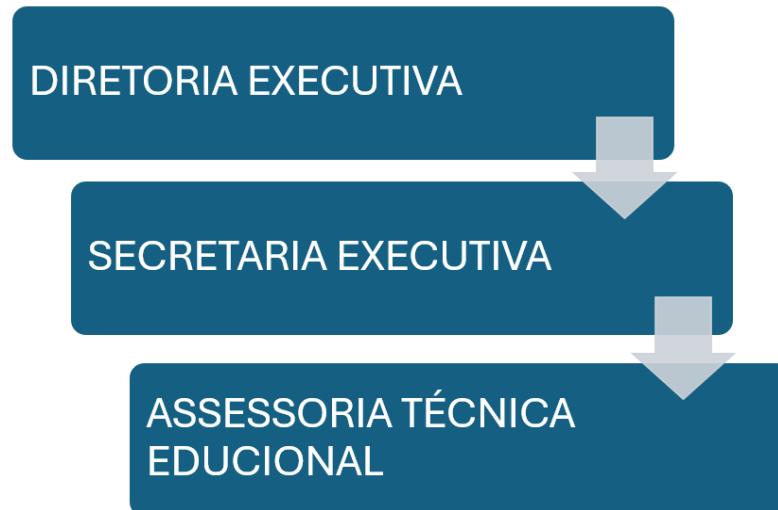
3.2.8 Comissão Escolas do Campo e Rurais

- Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb destinados às escolas do campo e rurais, garantindo que sejam utilizados de forma legal, eficiente e de acordo com as necessidades locais;
- Emitir recomendações sobre políticas e ações voltadas às escolas do campo, visando garantir a equidade educacional entre áreas urbanas e rurais;
- Acompanhar e analisar documentos de parcerias do município com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas localizadas em áreas rurais, quando financiados com recursos do Fundeb;
- Acompanhar indicadores de qualidade da educação rural (taxa de matrícula, aprovação, abandono e desempenho acadêmico), comparando-os com os da rede urbana, para identificar desigualdades;

- Promover o diálogo com a comunidade escolar rural (pais, alunos, professores e lideranças locais), garantindo que suas demandas sejam consideradas na gestão dos recursos do Fundeb;
- Articular-se com outras comissões do Conselho para garantir que as especificidades das escolas rurais sejam contempladas em todas as etapas de planejamento, execução e fiscalização.

4. EQUIPE TÉCNICA

Conforme previsto no Regimento Interno, a equipe técnica do CACS/FUNDEB é composta por:



No ano de 2025, a equipe técnica foi composta por servidores com carga horária de trabalho como segue:

Quadro 1- Especificações da equipe técnica

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO
DIRETORIA EXECUTIVA	10h	07h00 às 13h00 13h30 à 17h30
SECRETARIA EXECUTIVA	4h	07h30 às 11h30
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 01	8h	08h00 ao 12h00 13h00 às 17h00
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 02	4h	08h00 ao 12h00
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 03	10h	07h00 às 13h00 13h30 à 17h30
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 04	4h	13h30 à 17h30
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO	5h	08h às 13h00

Considerando as demandas previstas aos Conselheiros na Legislação vigente, assim como os encaminhamentos e assessoramento necessários ao bom andamento do Conselho, por meio do trabalho realizado pelo Presidente, Mesa Diretora e Comissões previstas no Regimento Interno do CACS/FUNDEB, verifica-se a necessidade de ampliação do quadro de Assessoramento, conforme segue:

Quadro 2- Detalhamento da Proposta de Ampliação da Equipe

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO
SECRETARIA EXECUTIVA	4h ou 06 horas	13h30 à 17h30 12h00 às 18h00
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 02 A	4h ou 06 horas	13h30 à 17h30 12h00 às 18h00
ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL 04 B	4h ou 06 horas	08h00 a 12h00 07h00 às 13h00
TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA E/OU ESTAGIÁRIO DE CONTABILIDADE	4h ou 06 horas	13h30 à 17h30 12h30 às 18h30

Diante da estrutura atual e das atribuições crescentes do CACS/FUNDEB, constata-se que o desempenho eficiente das atividades de acompanhamento, controle e assessoramento técnico exige uma equipe adequada e qualificada. A ampliação do quadro de assessoramento justifica-se pela complexidade das ações do Conselho, como a análise da aplicação dos recursos do FUNDEB, o monitoramento das políticas educacionais, o apoio às comissões temáticas e a elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

Assim, o fortalecimento da equipe técnica é medida essencial para garantir o cumprimento das competências legais previstas na Lei Federal n.º 14.113/2020 e no Regimento Interno do CACS/FUNDEB, assegurando maior eficiência, precisão e transparéncia na gestão dos recursos e no aprimoramento da Educação Básica Municipal.

5. QUADRO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Quadro 3 - Ações estratégicas

PLANO DE AÇÃO CACS/FUNDEB 2026				
Nº	ATIVIDADES	AÇÕES	DATAS/ PRAZOS	RESPONSÁVEIS
01	Dar continuidade às atividades das comissões	Monitoramento e avaliação contínua dos processos e ações em andamento	Durante o ano	Collegiado

02	Supervisionar o Censo Escolar	Verificar dados do EDUCACENSO para subsidiar a distribuição de recursos	4ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB	Colegiado e Equipe de Apoio
03	Capacitar conselheiros	Parcerias com TCE/PR, FNDE e UNCME para formações e treinamentos	Durante o ano	Mesa Diretora
04	Fiscalizar transporte escolar	Realizar visitas in loco e emitir relatórios trimestrais	Trimestral	Comissão de Transporte Escolar
05	Acompanhar obras	Monitoramento contínuo e visitas técnicas às unidades escolares.	Trimestral	Comissão de Obras e Infraestrutura
06	Fiscalizar compras realizadas	Verificar processos de aquisição, entrega e utilização dos bens	Durante o ano	Comissão de Compras
07	Participar de fóruns e eventos	Garantir a participação dos conselheiros e assessoria técnica em eventos de capacitação, sendo pelo menos 01 a nível federal, 01 a nível estadual e 01 a nível regional.	Durante o ano	Mesa Diretora
08	Acompanhar a execução dos programas ativos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Londrina;	Avaliar a aplicação do recurso na infraestrutura física da escola, bem como nos materiais didáticos.	Durante o ano	Comissão de Educação dos programas ativos no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Londrina;
09	Realizar audiência pública	Apresentar à comunidade o trabalho do CACS/FUNDEB e fomentar a participação social.	Semestralmente	Mesa Diretora e Assessoria Técnica
10	Elaborar Materiais Informativos	Divulgar as ações do Conselho nas escolas e nas redes sociais	Mensalmente	Mesa Diretora e Assessoria Técnica
11	Estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização	Estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização, como o Ministério Público e Tribunal de Contas, para fortalecimento das ações do Conselho.	Sempre que necessário	Mesa Diretora e Assessoria Técnica
12	Ampliação do Quadro Técnico de apoio ao CACS/FUNDEB	Apresentação de demanda interna a SME-GAB, SME-DAP e SME-AGP.	Início do ano	Mesa Diretora e Diretoria Executiva
13	Emitir relatórios e/ou pareceres e/ou recomendações	Elaboração de relatórios, pareceres e/ou recomendações.	Durante o ano	Comissão de Prestação de Contas, Comissão de Compras, Comissão de Proposta Orçamentária Anual, Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado), Comissão de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Comissão Escolas do Campo e Rurais.
14	Gestão e fiscalização financeira	Acompanhar, por meio de análise documental, os demonstrativos financeiros e as informações relativas à folha de pagamento custeada com recursos do FUNDEB, com vistas a verificar a conformidade da aplicação dos recursos.	Bimestralmente	Comissão de Prestação de Contas
15	Fiscalização do processo licitatório e contratual	Acompanhar e analisar, com base em documentos e informações oficiais, os processos licitatórios e as aquisições custeadas com recursos do FUNDEB, examinando registros de recebimento e relatórios apresentados pela gestão, com vistas ao exercício do controle social	Bimestralmente	Comissão de Compras
16	Supervisão e análise da proposta orçamentária anual	Acompanhar e analisar informações orçamentárias e demonstrativas da aplicação dos recursos.	Bimestralmente	Comissão de Proposta Orçamentária Anual
17	Acompanhamento e análise do desempenho educacional	Analisa periodicamente os indicadores de desempenho e acompanhar a implementação de políticas públicas para o acesso ao VAAR.	Bimestralmente	Comissão das Condicionalidades do VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado)

18	Acompanhamento da aplicabilidade dos recursos e condições de acesso, a fim de garantir a equidade educacional	Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos do Fundeb nas escolas do Campo e Rurais.	Bimestralmente	Comissão Escolas do Campo e Rurais
----	---	--	----------------	------------------------------------

6. CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

As reuniões, previstas no quadro abaixo, ocorrerão em local fixo. Visitas às escolas e demais ações ocorrerão em conformidade com o que foi definido no artigo 04 do Regimento Interno e calendários específicos de cada comissão conforme Cronograma de Atividades.

Quadro 4 - Calendário de Reuniões Ordinárias

Mês	Data	Ação	Responsáveis
Janeiro	22/12 a 16/01	- Recesso Colegiado e férias da equipe de apoio dos Conselhos.	-----
	28/01 08h/12h	- 1ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
Fevereiro	25/02 13h30/17h30	- 2ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy	Colegiado e Assessoria
	25/03 08h/12h	- 3ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
Março	31/03	- Prazo final para emissão de parecer de prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao 1º bimestre/2025 (jan-fev)	Presidente do CACS/FUNDEB
	29/04 13h30/17h30	- 4ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy	Colegiado e Assessoria
Maio	27/05 08h/12h	- 5ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy	Colegiado e Assessoria
	29/05	- Prazo final para emissão de parecer de prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao 2º bimestre/2025 (mar-abr)	Presidente do CACS/FUNDEB
Junho	24/06 13h30/17h30	- 6ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
Julho	29/07 08h/12h	- 7ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy	Colegiado e Assessoria
	31/07	- Prazo final para emissão de parecer de prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao 3º bimestre/2025 (mai-jun)	Presidente do CACS/FUNDEB
Agosto	26/08 13h30/17h30	- 8ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
Setembro	23/09 08h/12h	- 9ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
	30/09	- Prazo final para emissão de parecer de prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao 4º bimestre/2025 (jul-ago)	Presidente do CACS/FUNDEB
Outubro	28/10 13h30/17h30	- 10ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
Novembro	25/11 08h/12h	- 11ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, 900, Jd. Kennedy.	Colegiado e Assessoria
	30/11	- Prazo final para emissão de parecer de prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao 5º bimestre/2025 (set-out)	Presidente do CACS/FUNDEB
Dezembro	-----	Reunião Extraordinária - caso seja necessário	Colegiado e Assessoria

No ano de 2026, será convocada reunião extraordinária do CACS/FUNDEB para assunto(s) pré-definido(s) para o mês de dezembro, somente se necessário, conforme decisão do Pleno deste Conselho.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades planejadas para o ano de 2026 encontram-se elencadas no quadro a seguir. As ações foram acertadas conforme disponibilidade de membros, assim como o calendário escolar e disponibilidade de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Londrina e são passíveis de alteração, mediante comunicação prévia.

Quadro 5 - Cronograma de Atividades

8. ORÇAMENTO E RECURSOS NECESSÁRIOS

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), embora não possua dotação orçamentária própria, é amparado legalmente pelo Art. 22 da Lei 13.206/2021 que determina a oferta de infraestrutura, recursos humanos e dotação orçamentária para despesas, por parte da gestão, com as atividades do CACS/FUNDEB

Art. 22. Caberá ao Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio da internet, para que o Conselho possa manter as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

- I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II – endereço eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III – ata das reuniões;
- IV – relatórios e pareceres;
- IV – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Neste ano de 2025, o CACS/FUNDEB utiliza 01 (um) carro em parceria com o Conselho de Municipal de Educação de Londrina e o CAE, e quando da divulgação dos eventos destinados ao funcionamento, aprimoramento e estudos dos Conselheiros, realiza o pedido de auxílio financeiro à Secretaria Municipal de Educação de Londrina/Prefeitura Municipal de Educação de Londrina.

Para a elaboração desta Previsão Orçamentária, para o ano de 2026, se considerou os materiais necessários na realização das visitas, assim como a infraestrutura de desenvolvimento das atividades, elencadas no Quadro 5 - Cronograma de atividades, que prevê as ações de monitoramento e acompanhamento das comissões de trabalho.

Dentre estas, destacamos a realização de visitas a 49 (quarenta e nove) unidades escolares previstas no Cronograma (Quadro 5), sendo: 15 (quinze) escolas municipais (Incluindo EJA), 15 (quinze) CMEIs, 15 (quinze) CEIs, 04 (quatro) unidades escolares na zona rural e/ou distritos de Londrina. Também para as ações relativas à divulgação do Conselho, existe a **previsão de confecção de 54 cartazes/ 100 folders/outras nas dimensões 29,7 cm x 21,0 cm** para fixação e/ou distribuição nas unidades escolares e eventos públicos em que houver a participação do CACS/FUNDEB.

Para viabilizar a participação do CACS/FUNDEB em atividades formativas e agendas para fortalecimento do Conselho, também se designou o número de pelo menos 27 (vinte e sete) diárias, contemplando a participação em 03 eventos ao longo do ano 2026 (nível Federal, Estadual e Regional), com a previsão de uma média 03 dias por evento para 03 membros do CACS/FUNDEB (02 Conselheiros e 01 membro da Equipe Técnica). Portanto, no desempenho das atividades do CACS/FUNDEB será necessária a disponibilização/aquisição de Recursos ou orçamentos para as atividades do CAE

Quadro 6 - Recursos/Orçamentos para atividades do CACS/FUNDEB

Recursos	Atividades de Aplicação	Data de aplicação
Coletes Tamanhos: • M: 04 • G: 04 • XG: 04 • XGG: 04	Utilização em atividades e visitas às escolas e estabelecimentos.	Primeiro semestre de 2026.
Notebook	Reuniões Ordinária, Extraordinária e das Comissões do CACS/FUNDEB.	Fevereiro de 2026 Obs: O CACS/FUNDEB não possui notebook para realização das reuniões e elaboração das atas, fazendo-se necessário a providência do mesmo pela EEX.
Câmera fotográfica ou celular que contenha câmera fotográfica	Visitas às unidades próprias, conveniadas, fornecedores, entre outras, em que se faça necessário o registro fotográfico.	Fevereiro de 2026 (para utilização ao longo do ano de 2026 e anos subsequentes). Obs: Câmera ou celular que contenha câmera fotográfica com boa resolução de imagem.
Materiais de expediente, como: papel sulfite, canetas, lápis, borracha, blocos de notas, pastas e caixas organizadoras, grampeadores, grampos, clipe de papel, fita adesiva e crepe, etc.	Para utilização em reuniões, visitas e elaboração de materiais do CACS/FUNDEB.	Ao longo do ano de 2026 ou conforme demanda.
Veículo de passageiros com 05 lugares, com motorista à disposição, combustível e eventuais custas com pedágios e outros.	Deslocamento de membros do CACS/FUNDEB para atividades de visitas e/ou reuniões específicas fora da sede do CACS/FUNDEB.	Conforme quadro de ações estratégicas previstas no Quadro 01, no calendário de Reuniões Ordinária/Extraordinária e no Cronograma de atividades previstas no Quadro 02 entre os meses de fevereiro a dezembro de 2026. Assim como, para eventuais viagens e deslocamentos para fora dos limites da EEx, em que seja possível o deslocamento de carro.
Recursos/diárias eventos	45 (quarenta e cinco) diárias, aproximadamente, contemplando a participação em 05 eventos ao longo do ano 2026 (nível Federal, Estadual e Regional) - com a previsão de uma média 03 dias por evento para 03 membros do CACS/FUNDEB (02 Conselheiros e 01 membro da Equipe Técnica).	Ao longo do ano de 2026 ou conforme demanda.
Diretoria Executiva do CACS/FUNDEB	Assessoria ao colegiado e presidência no desenvolvimento das atividades estabelecidas no Plano de Ação, na confecção de relatórios, atas e pareceres, assim como outras demandas relativas ao CACS/FUNDEB.	Durante a existência do CACS/FUNDEB, conforme previsão legal.
Secretário Executivo do CACS/FUNDEB	Assessoria ao colegiado e presidência no desenvolvimento das atividades estabelecidas em Plano de Ação, na confecção de relatórios, atas e pareceres, assim como outras demandas relativas ao CACS/FUNDEB.	Durante a existência do CACS/FUNDEB, conforme previsão legal.
Assessoria Técnico Educacional do CACS/FUNDEB	Assessoria ao colegiado e presidência no desenvolvimento das atividades estabelecidas no Plano de Ação, na confecção de relatórios, atas e pareceres, assim como outras demandas relativas ao CACS/FUNDEB.	Durante a existência do CACS/FUNDEB, conforme previsão legal.
Ampliação do quadro técnico do CACS/FUNDEB	A ampliação do quadro de assessoramento justifica-se pela complexidade das ações do Conselho, como a análise da aplicação dos recursos do FUNDEB, o monitoramento das políticas educacionais, o apoio às comissões temáticas e a elaboração de pareceres e relatórios técnicos.	Durante a existência do CACS/FUNDEB, conforme previsão legal.
Sala de Reuniões	Execução das Reuniões Ordinária, Extraordinária e das Comissões do CACS/FUNDEB.	Durante a existência do CACS/FUNDEB, conforme previsão legal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB) de Londrina consolida o compromisso dos conselheiros com a boa governança, a transparência e a efetividade na gestão dos recursos educacionais. Ao longo de suas páginas, este documento estabelece diretrizes, metas e responsabilidades que visam não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a construção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa.

O conjunto de comissões de trabalho estruturado no Plano reflete a preocupação do Conselho em fiscalizar de forma especializada os diversos aspectos da aplicação dos recursos: prestação de contas, compras, transporte escolar, obras, expansão da educação em tempo integral, proposta orçamentária, condicionalidades do VAAR e educação no campo e rural, bem como as ações relacionadas aos demais programas executados com recursos do FNDE no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Essa divisão por áreas garante maior profundidade nas análises, envio de pareceres técnicos consistentes e recomendações eficazes.

A atuação do CACS/FUNDEB é fortalecida pelo suporte da equipe técnica e pela previsão de parcerias institucionais, especialmente com órgãos de controle externo e entidades representativas da sociedade civil. A ampliação do quadro de apoio administrativo e pedagógico garante condições adequadas para a execução das atividades, contribuindo para que o Conselho cumpra plenamente sua função de órgão.

Outro ponto de destaque é o reconhecimento da importância da participação social no acompanhamento das políticas educacionais. A realização de audiências públicas, a divulgação periódica de relatórios e a proximidade com a comunidade escolar permitem maior transparência.

O cumprimento deste Plano exigirá envolvimento contínuo dos conselheiros, diálogo permanente com a Secretaria Municipal de Educação e rigor técnico nas análises realizadas. Trata-se de um esforço conjunto que, além de atender às exigências legais do Fundeb, busca promover um ambiente escolar mais justo, transparente e comprometido com o aprendizado.

Por fim, este Plano de Ação 2026 não deve ser compreendido apenas como um documento formal de planejamento, mas como um instrumento estratégico de fortalecimento do controle social e de garantia do direito à educação, aprovado na 4ª Reunião Ordinária do CACS/FUNDEB, realizada em 18 de novembro de 2025, conforme ata publicada no site oficial do Conselho.

18 de novembro de 2025. Deise Macedo Reis Cavalcanti, Presidente do CACS/FUNDEB LONDRINA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 jun. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 17 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013. Dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos para o transporte escolar, e permite que os entes federados usem o registro de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em ações e projetos educacionais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 jun. 2013.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.862, de 27 de maio de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 28 maio 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Lei/L14862.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 nov. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022. Dispõe sobre o Programa Caminho da Escola. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/Decreto/D11162.htm. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CB nº 1, de 3 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEB_0001_2002.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CB nº 2, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 abr. 2008. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEB_0002_2008.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007. Cria o Programa Caminho da Escola. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 mar. 2007.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução nº 4, de 4 de maio de 2020. Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas – PAR. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 maio 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021. Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 abr. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Resolução nº 7, de 8 de maio de 2023. Autoriza, em caráter excepcional, a realização de processo licitatório. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023. Institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1 – Extra B, Brasília, DF, n. 223-B, p. 1, 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares... Diário Oficial da União: seção 1 – Extra B, Brasília, DF, n. 223-B, p. 2, 24 nov. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 145, p. 27, 4 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CB nº 36/2001, aprovado em 4 de dezembro de 2001. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2001. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEB_0036_2001.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério Público. Guia do Transporte Escolar. Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC – Comissão Permanente da Educação / GNDH – Grupo Nacional de Direitos Humanos / CNPG – Conselho Nacional de Procuradores Gerais. Brasília: FNDE / MP-ES, [ano?]. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/guia_do_transporte_escolar.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

LONDRINA (PR). Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025. Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Jornal Oficial, n. 5.535, Londrina, PR, 17 jul. 2025. Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/arquivos-diretoria-orcamento/ldo/ldo-2026/68990-ldo-2026-jo-5535-extra/file>. Acesso em: 7 out. 2025.

LONDRINA (PR). Prefeitura Municipal de Londrina. Projeto de Lei nº 268/2025. Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, altera a Lei nº 13.963/2025 – LDO/2026 e dá outras providências. Londrina, PR, 2025. Disponível em: https://www.cml.pr.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei/0/1/0/248770?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 7 out. 2025.

LONDRINA (PR). Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025. Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Disponível em: https://www.cml.pr.gov.br/softcam/proposicao_print_pdf.php?item=242609&assinatura=0. Acesso em: 7 out. 2025.

**ANEXO A
RELAÇÃO DE CMEIS ZONA URBANA 2025**

Nº	CMEI	ENDERECO	TELEFONE
01	CMEI Abdias do Nascimento	R. Santa Rosa, 141 - Conj. Hab. Pindorama, Londrina - PR, 86027-660	(43) 3375-0189
02	CMEI Antonieta Trindade	R. Salim Sahão, 60 - Alto da Boa Vista, Londrina - PR, 86083-050	(43) 3375-0179
03	CMEI Aparecido Norato Claro	R. Santos, 60 - Lerroville, Londrina - PR, 86123-000	(43) 3398-2953
04	CMEI Carolina Benedita dos Santos	R. José Soares, 22 - Conjunto - Avelino A Vieira, Londrina - PR, 86056-100	(43) 3375-0196
05	CMEI Clelia Regina Guilherme de Almeida Zotelli	R. Amapá, 616 - Portuguesa, Londrina - PR, 86026-440	(43) 3375-0505
06	CMEI Clemilde de Martini Lopes dos Santos	R. Eucaliptos, 111 - Jardim Leonor, Londrina - PR, 86071-110	(43) 3375-0222
07	CMEI Dirce de Almeida Barros Baptista	R. Ernesto de Souza Guedes, 140 - Piza, Toledo - PR, 86041-175	(43) 3375-0118
08	CMEI Durvalina Pereira Oliveira de Assis,	R. da Cerejeira, 427 - Jd. Marabá, Londrina - PR, 86035-450	(43) 3375-0230
09	CMEI Francisco Quesada Ortega	R. José Vargas, 250 - Conjunto Lindóia, Londrina - PR, 86030-030	(43) 3375-0192
10	CMEI Pastor Francisco Seixas	R. dos Arquitetos, 33 Jd - União da Vitória, Londrina - PR, 86044-190	(43) 3375-0120
11	CMEI Helena Ometto Torres	R. Olinto Pedriali, 27 - Jamile Dequech, Londrina - PR, 86044-734	(43) 3375-0510
12	CMEI Irmã Maria Nívea	R. Anníbal Balarotti, 110 - Residencial Vista Bela, Londrina - PR, 86081-609	(43) 3375-0210
13	CMEI João Rampazzo	R. Gen. Osório, 372 - São Luiz, Londrina - PR	(43) 3398-9900
14	CMEI Kalin Youssef Youssef	R. Tanzania, 315 - Conj. Profa. Hilda Mandarino, Londrina - PR, 86080-010	(43) 3375-0195
15	CMEI Laura Virgínia de Carvalho Ribeiro	Rua Soiti Tarumã, 800 Jardim - Sabará III, Londrina - PR, 86057-090	(43) 3375-0232
16	CMEI Lavínia Monteiro de Moraes	R. Eliton Villela Ramos, 38 - Conj. Hab. Jose Garcia Molina, Londrina - PR, 86080-482	(43) 3375-0006
17	CMEI Malvina Poppi Pedrialli	R. Santa Clara, 125 - Fraternidade, Londrina - PR, 86027-570	(43) 3375-0207
18	CMEI Marina Sabóia Nascimento	Rod. João Alves da Rocha Loures, 3655 - Jardim Cristal, Londrina - PR, 86109-990	(43) 3375-0191
19	CMEI Marisa Arruda dos Santos	R. Salim Sahão, 778 Jardim - Alto da Boa Vista, Londrina - PR, 86083-050	(43) 3375-0104
20	CMEI Marízia Carli Loures	R. José Borali, 325 - Jd. Santiago, Londrina - PR, 86071-710	(43) 3375-0197
21	CMEI Marli Marques Agostinho	R. Amapá, 210 - Guaravera, Londrina - PR, 86026-440	(43) 3398-3991
22	CMEI Nissia Rocha Cabral	R. Ananias Fonseca da Silva, 110 - C. H - Cafetal, Londrina - PR, 86049-070	(43) 3375-0208
23	CMEI Rafaela Kemmer de Moraes	R. Olympio Theodoro, 83 - UNIVERSIDADE, Londrina - PR, 86056-670	(43) 3375-0055

24	CMEI Professora Rosangela de Oliveira Romano	Rua Leontina da Conceição Gaion, 390 C. H Ernani - Moura Lima, Londrina - PR, 86037-140	(43) 3375-0026
25	CMEI Professora Ruth dos Santos Silva	R. Elías Daniel Hati, 1590 - AQUILES STENGHEL, Londrina - PR, 86086-080	(43) 3375-0176
26	CMEI Professora Sandra Regina Maximiano Leme	Rua Ruy Virmond Carnascialli, 904 - Jardim Leonor, Londrina - PR, 86071-260	(43) 3375-0193
27	CMEI Telma Cavalheiri Motta Sanches,	R. Adelina Piqueti Barrios, 170 - Jardim Maracana, Londrina - PR, 86056-860	(43) 3375-0217
28	CMEI Tião Balalão	R. Laurentino Gomes Hubner, 359 - Conj. Cafetal 2, Londrina - PR, 86045-590	(43) 3375-0184
29	CMEI Valéria Veronesi	R. Benjamin Constant, 800 - Centro, Londrina - PR, 86010-350	(43) 3375-0204
30	CMEI Professora Vanderlaine Aparecida Rodrigues Ribeiro	R. Carmen Ilhesca Batista, 55 - Maria Celina, Londrina - PR, 86081-550	(43) 3375-0342
31	CMEI Vilma Eliza Colombo Ribeiro	R. Lirios-dos-Vales, 77 - Parque das Industrias, Londrina - PR, 86043-090	(43) 3375-0012
32	CMEI Water Okano	R. Potiguares, 80 - Vila Matos, Londrina - PR, 86026-145	(43) 3375-0186
33	CMEI Yolanda Salgado Vieira Lima	R. Maria Abucarub Autoun, 33 - C. H - Alexandre Urbanas, Londrina - PR, 86037-720	(43) 3375-0194

Fonte: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/unidades-escolares/221-cmeis/file>

ANEXO B
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - 2025

Nº	ESCOLAS URBANAS	ENDEREÇO	TELEFONE
01	E.M. América Sabino Coimbra	Rua Mitsuki Shime, 150 - Residencial Moradas de Portugal CEP 86.081-621	(43) 3375-0112
02	E.M. Padre Anchieta	Rua Domingos Cantagalli, 75 - Heimtal CEP 86.001-970	(43) 3375-0182
03	E.M. Maestro Andrea Nuzzi	Rua Suécia, 67 - Jardim Igapó CEP 86.046-060	(43) 3375-0143
04	E.M. Anita Garibaldi	Rua Santa Lídia, 95 - Jardim Espanha CEP 86.027-560	(43) 3375-0226
05	E.M. Aristeu dos Santos Ribas	Rua Abílio Justiniano de Queiroz, 835 - C. H. João Paz CEP 86.087-000	(43) 3375-0114
06	E.M. Arthur Thomas	Rua Goiás, 544 - Centro CEP 86.010-460	(43) 3375-0266
07	E.M. Atanázio Leonel	Rua Eliza Izabel da Conceição, 148 - Jardim São Jorge CEP 86.082-000	(43) 3375-0273
08	E.M. Professora Áurea Alvim Toffoli	Rua Carmem Romero, 123 - C. H. José Maurício Barroso CEP 86.031-570	(43) 3375-0164
09	E.M. Bartolomeu de Gusmão	Rua São João, 1.863 - Bairro Cervejaria CEP 86.036-030	(43) 3375-0119
10	E.M. Prof. Dr. Carlos Da Costa Branco	Av. Paris, 515 - Jardim Pizza CEP 86.041-120	(43) 3375-0385
11	E.M. Carlos Dietz	Av. JK, 48 - Centro CEP 86.020-000	(43) 3375-0066
12	E.M. Carlos Kraemer	Rua Maracáí, 80 - Jardim Castelo CEP 86.027-290	(43) 3375-0122
13	E.M. Prof. Carlos Zewe Coimbra	Rua Butiá, 54 - Jardim Marabá CEP 86.035-700	(43) 3375-0158
14	E.M. Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves	Rua Lourenço da Veiga, 241 - Jardim Sabará CEP 86.066-130	(43) 3375-0123
15	E.M. Claudia Rizzi	Rua Ibraim Souhia, 320 - Jd. Parati CEP 86.081-450	(43) 3375-0124
16	E.M. Dr. Cláudio de Almeida e Silva	Rua Agnello Theodoro de Paula, 477 A - Jd. Atlântica (C. H. Tito Leal) CEP 86.042-310	(43) 3375-0128
17	E.M. Corveta Camaquã	Rua Lindóia, 222 - Parque Alvorada CEP 86.062-480	(43) 3375-0125
18	E.M. Da Vila Brasil	Rua Argentina, 550 - Vila Brasil CEP 86010-260	(43) 3375-0257
19	E.M. Dalva Fahl Boaventura	Rua Serafim França, 104 - Jardim Três Marcos CEP 86.046-690	(43) 3375-0126

20	E.M. David Dequech	Av. Winston Churchill, 1577 - Pq. Ouro Verde CEP 86.080-120	(43) 3375-0127
21	E.M. Elias Kauam	Rua Maria Garcia Lopes, 178 - C. H. Novo Amparo CEP 86.087-460	(43) 3375-0130
22	E.M. Eugênio Brugin	Rua Jorge Ribeiro, 163 - C. H. São Lourenço CEP 86.087-460	(43) 3375-0131
23	E.M. Eurides Cunha	Rua Alvorada, 99 - Vila Recreio CEP 86.025-220	(43) 3375-0132
24	E.M. Francisco Pereira de Almeida Junior	Rua Odilia Alves Pedra, 612 - C. H. Guilherme Braga Pires	(43) 3375-0133
25	E.M. Senador Gaspar Velloso	Rua Aliomar Baleeiro, 175 - C. H. Sebastião de Melo César CEP 86.084-550	(43) 3375-0173
26	E.M. Professora Geni Ferreira	Rua Sinode Bighinatti, 230 - Conj. Avelino Vieira CEP- 86.056-160	(43) 3375-0190
27	E.M. Haydee Colli Monteiro	Rua Ave do Paraíso, 139 - Jardim Paraíso CEP 86.078-220	(43) 3375-0134
28	E.M. Professor Hélvio Esteves	Rua João Panchoni, 40 - Jd. Beleville CEP 86.084-240	(43) 3375-0231
29	E.M. Hikoma Udihara	Rua Orlando Silva, 762 - Vila Isabel CEP 86.031-010	(43) 3375-0135
30	E.M. Ignez Corso Andreazza	Rua John Lennon, 78 - C. H. Vivi Xavier CEP 86082-116	(43) 3375-0137
31	E.M. Irene Aparecida da Silva	Rua Olinto Pedriali, 255 - C. H. Jamile Dequech CEP 86044-734	(43) 3375-0138
32	E.M. João XXIII	Rua Alfred B. Nobel, 507 - Vila Industrial CEP 86.63-420	(43) 3375-0139
33	E.M. Professor Joaquim Pereira Mendes	Rua Guilherme Farel, 1000 - Gleba Palhano CEP 86055-650	(43) 3375-0050
34	E.M. Dr. Joaquim Vicente de Castro	Av. Pres. Abrahan Lincoln, 70 - C. H. Anibal S. Cabral CEP 86.049-090	(43) 3375-0129
35	E.M. José Garcia Villar	Rua Pitangueiras, 209 - Jardim Panorama CEP 86.035-100	(43) 3375-0140
36	E.M. Professor José Gasparini	Rua Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228 - C. H. Farid Libos CEP 86.087-180	(43) 3375-0160
37	E.M. Doutor José Hosken De Novaes	Rua Serra da Tabatinga, 99 - Jardim Bandeirantes CEP 86.065-190	(43) 3375-0070
38	E.M. Professora Jovita Kaiser	Rua Raimundo Rodrigues da Silva, 29 - Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86.083-345	(43) 3375-0213
39	E.M. Prof. Juliano Stinghen	Rua Geraldo Gonçalves da Costa, 317 - C.H. Parigot de Souza II CEP 86.082-340	(43) 3375-0161
40	E.M. Professor Leônidas Sobrino Porto	Rua Jequitibá, 226 - Jardim Leonor CEP 86.071-130	(43) 3375-0162
41	E.M. Leonor Maestri de Held	Rua Quirí, 71 - Jardim Santa Rita CEP 86.071-480	(43) 3375-0141
42	E.M. Mábio Gonçalves Palhano	Rua Flor de Lótus, 74 - Parque Ouro Branco CEP 86.042-090	(43) 3375-0142
43	E.M. Machado de Assis	Rua Emílio Mahler, 341 (rua dos fundos) - Res. Buriti CEP 86044-620	(43) 3375-0341
44	E.M. Professora Mari Carrera Bueno	Rua José Boralli, 325 - Jardim Santa Rita CEP 86.071-720	(43) 3375-0165
45	E.M. Maria Cândida Peixoto Salles	Rua Adelina Miola Lopes, 255 - Jardim Santa Fé CEP 86.035-720	(43) 3375-0185
46	E.M. Maria Carmelita Vilela Magalhães	Rua Maurício de Nassau, 329 - Jardim Mazzei CEP 86.015-720	(43) 3375-0145
47	E.M. Profª Maria Irene Vicentini Theodoro	Rua Pitágoras, 130 - Jardim Eldorado CEP 86.040-130	(43) 3375-0166
48	E.M. Maria Shirley Barnabé Lyra	Rua Maria Abucarub Antoun, 87 - C. H. Alexandre Urbanas CEP 86.037-720	(43) 3375-0200
49	E.M. Professora Maria Tereza Meleiro Amâncio	Rua Midori Koga, 486 - Jardim Santa Rita VI CEP 86072-480	(43) 3375-0314
50	E.M. Melvin Jones	Rua Afonso Pena, 91 - Jardim Hedi CEP 86.062-140	(43) 3375-0147
51	E.M. Mercedes Martins Madureira	Rua Darcirio Egger, 342 - Jardim Shangri-lá B CEP 86070-070	(43) 3375-0115

52	E.M. Miguel Bespalhok	Rua Bartira, 55 - C. H. Antares CEP 86.036-430	(43) 3375-0148
53	E.M. Moacyr Camargo Martins	Av. Francisco Gabriel Arruda, 723 - C. H. Parigot de Souza I CEP 86.081-330	(43) 3375-0149
54	E.M. Professor Moacyr Teixeira	Rua Luiz Brugin, 775 - C. H. Maria Cecília CEP 86.084-690	(43) 3375-0163
55	E.M. Nair Auzi Cordeiro	Rua Augusto Ballalai, 33 - C. H. Milton Gavetti CEP 86.078-030	(43) 3375-0150
56	E.M. Nara Manella	Rua Lázaro José C. de Souza, 318 - C. H. Semíramis Braga CEP 86.088-070	(43) 3375-0151
57	E.M. Neman Sahyun	Rua da Ternura, 450 - C. H. Ruy Virmond Carnasciali CEP 86.077-070	(43) 3375-0152
58	E.M. Nina Gardemann	Rua Dragen Feld, 73 - Jardim Tókio CEP 86.063-310	(43) 3375-0153
59	E.M. Noêmia Alaver Garcia Malanga	Rua Ginástica Olímpica, 341 - Jardim Olímpico CEP 86.056-260	(43) 3375-0154
60	E.M. Norman Prochet	Rua Montevidéu, 528 - Jardim Santa Rosa CEP 86.050-020	(43) 3375-0155
61	E.M. Professor Odésio Franciscon	Rua Osmy Muniz, 750 - C. H. Hilda Mandarino CEP 86.080-320	(43) 3375-0136
62	E.M. Rev. Odilon Gonçalves Nocetti	Rua Adulcino José Jordão, 589 - Jardim do Sol CEP 86.070-150	(43) 3375-0169
63	E.M. Osvaldo Cruz	Rua Leônidas Rezende Dutra, 10 - Jardim Santa Joana CEP 86.044-130	(43) 3375-0156
64	E.M. Pedro Vergara Correa	Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 - C. H. Mister Thomas CEP 86.031-420	(43) 3375-0157
65	E.M. Roberto Alves Lima Junior	Rua Akeo Hasuda, 285 - Cidade Industrial 2 CEP 86036-704	(43) 3375-0251
66	E.M. Maestro Roberto Pereira Panico	Rua Mário Peres Garcia, 540 - Jardim São Vicente Palotti CEP: 86.037-294	(43) 3375-0014
67	E.M. Ruth Ferreira de Souza	Rua Camilo Simões, 440 - Parque Universidade CEP: 86056-680	(43) 3375-0206
68	E.M. Professora Ruth Lemos	Rua Francisco de Assis F. Ruiz, 533 - C. H. Luiz de Sá CEP 86.086-010	(43) 3375-0167
69	E.M. Salim Aboriham	Rua Edson Ricardo Lima, 225 - C. H. Luiz de Sá CEP 86.000-075	(43) 3375-0170
70	E.M. San Izidro	Rua Maria de Oliveira Mello, 75 - Jardim San Izidro CEP 86.040-500	(43) 3375-0171
71	E.M. Santos Dumont	Rua Michael Faraday, 94 - Vila Industrial CEP 86.063-470	(43) 3375-0172
72	E.M. Sônia Parreira Debei	Rua Café Sumatra, 60 - Residencial do Café CEP 86.081-290	(43) 3375-0174
73	E.M. Suely Ideriha	Rua Araras, 135 - Conjunto Vitória Régia CEP 86.038-190	(43) 3375-0175
74	E.M. Professora Tereza Canhadas Bertan	Rua dos Assistentes Sociais, 60 - Jardim União da Vitória IV CEP 86.044-402	(43) 3375-0298
75	E.M. Professora Vilma Rodrigues Romero	Avenida Paulo Akaichi, 70 - Residencial Terra Nova CEP: 86084-025	(43) 3375-0234
76	E.M. Zumbi dos Palmares	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 3655 - Jd Cristal CEP 86041-271	(43) 3375-0319

Fonte: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/unidades-escolares/225-escolas-urbanas/file>

**ANEXO C
ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**

Nº	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	E.M. Mercedes Martins Madureira	Rua Darcirio Egger, 342 - Jardim Shangri-lá B CEP 86070-070	3375-0115
02	E.M. Irene Aparecida Da Silva	Rua Olinto Pedriali, 255 - C. H. Jamile Dequech CEP 86044-734	3375-0138
03	E.M. Professor Hélvio Esteves,	Rua João Panchoni, 40 - Jd. Beleville CEP 86.084-240	3375-0231
04	E.M. Edmundo Odebrecht	Rua Paulo Boszczowski, 90 - Warta CEP 86.105-000	3398-4978

05	E.M. Professor José Gasparini	Rua Dr. Gersávio Mourão Moralez, 228 - C. H. Farid Libos CEP 86.087-180	3375-0160
06	E.M. Profª Aracy Soares Dos Santos	Rua Olivio Busse, 203 Irerê CEP 86.115-000	3398-6984

Fonte: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/unidades-escolares/225-escolas-urbanas/file>

**ANEXO D
RELAÇÃO DE CEI, CMEIS E ESCOLAS RURAIS E DO CAMPO**

Nº	CEI	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEI São José - Irerê	Rua Antônio Calheiros, 149 Distrito de Irerê- CEP 86.115-000	(43) 3398-6144
02	CMEI Aparecido Norato Claro	Rua Santos, 60 - Lerroville CEP 86.123-0	(43) 3398-2953
03	CMEI João Rampazzo	Rua General Ozório,372 - Distrito de São Luis CEP: 86.117-0	(43) 3398-9900
04	CMEI Marli Marques Agostinho	Rua Amapá, 400 - guaravera CEP 86.120-000	(43) 3398-3991
05	E.M. Profª Aracy Soares dos Santos	Rua Olívio Busse, 203 Irerê CEP 86.115-000	(43) 3398-6984
06	E.M. Armando Rosário Castelo	Rua Alcina Alves Camargo, s/n. - Paiquerê CEP 86.112-000	(43) 3398-6976
07	E.M. Professor Bento Munhoz da Rocha Netto,	Rua Santos, 235 - Lerroville CEP 86.123-000	(43) 3398-2983
08	E.M. Profª Corina Mantovan Okano	Rua Ivaí, 130 - Maravilha CEP 86.110-000	(43) 3398-8977
09	E.M. Do Campo Domingos Egídio Domingos Brunetto - Eli Vive II	Assentamento Eli Vive II (Distrito Rural de Lerroville)	(43) 3771-6351
10	E.M. Do Campo Trabalho e Saber - Eli Vive I	Assentamento Eli Vive I (Distrito Rural de Lerroville)	(43) 3398-2951
11	E.M. Edmundo Odebrecht	Rua Paulo Boszcowski, 90 - Warta CEP 86.105-000	(43) 3398-4978
12	E.M. Francisco Aquino Toledo	Rua General Osório, 431 - São Luiz CEP 86.117-000	(43) 3398-9911
13	E.M. Jadir Dutra de Souza	Rua Reinaldo Benis, 34 - Selva CEP 86.108-990	(43) 3375-0299
14	E.M. John Kennedy	Rua Pernambuco, 237 - Guaravera CEP 86.120-000	(43) 3398-3980
15	E.M. Luiz Marques Castelo	Rua Santa Marta, 45 - Espírito Santo CEP 86.106-000	(43) 3375-0338
16	E.M. Vitório Libardi	Rua Principal, s/n - Guairacá CEP 86.114-000	(43) 3398-6970

Fonte: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/unidades-escolares/224-escolas-rurais/file>

**ANEXO E
RELAÇÃO DE UNIDADES CONVENIADAS**

Nº	CEI	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CEI Adriana Vieira Maragno Guazzi	Rua Paulo César Fraga Abelha, 123 - Terra Bonita, Londrina - PR	(43) 3326-7697
02	CEI Alaíde Fausto de Souza - Unidade UEL,	Rod.Celso Garcia Cid, PR 445 km 379 - CEP 86.057-970	(43) 3371-4386
03	CEI Alaíde Fausto de Souza I (SEDE)	R. Capiberibe, 63 - Vila Nova, Londrina - PR, 86025-380	(43) 3329-1140
04	CEI Alicerce	Rua Severino Santini, 450 Cj. Semíramis - CEP 86.088-120	(43) 3325-6378
05	CEI Ampas	R. Vergílio Perin, 905 - Conj. Aquiles Stenghel, Londrina - PR, 86086-070	(43) 3336-6465
06	CEI Ana Proveller	Rua Pelicano, 53 Jd. Paraíso CEP 86078-550	(43) 3337-1798
07	CEI Anália Franco	Av. Anália Franco, 33 - Bairro Aeroporto, Londrina - PR, 86089-050	(43) 3325-8060
08	CEI Antonio Augusto Faria I	R. Aroeira, 230 - Leonor, Londrina - PR, 86071-400	(43) 3348-3068
09	CEI Antonio Augusto Faria II	Rua Orlando Silva, 536 Vila Izabel - CEP 86.031-010	(43) 3321-8933

10	CEI Betania	R. Célsio Dalazuana Sampaio, 146 - Jd. Venezuela, Londrina - PR, 86038-660	(43) 3337-7586
11	CEI Boa Esperança	Rua Luís Anelli, 234 Bairro Jardim - Franciscato, Londrina - PR, 86043-660	(43) 3341-7478
12	CEI Criança Feliz	R. Dr. Juvenal Egger Filho, 261 - Conj. Farid Libos, Londrina - PR, 86087-200	(43) 3321-3241
13	CEI Débora Dias	R. Luís Gomes da Silva, 163 - Conj. Hab. João Paz, Londrina - PR, 86087-120	(43) 3326-2773
14	CEI Dom Albano Cavallin	R. Arcindo Sardo, 1272 - Jardim das Américas, Londrina - PR, 86076-140	(43) 3347-4171
15	CEI Cardeal Dom Geraldo Majella de Agnelo	Rua Goiás, 581- Centro- CEP 86010-460	(43) 3026-1664
16	CEI Padre Domingos Rovedatti	R. Amianto, 45 - Jardim Ideal, Londrina - PR, 86030-010	(43) 3337-8516
17	CEI Professora Eni Camargo - Abac	Rua Sudão, 273 Pq - Ouro Verde, Londrina - PR, 86080-110	(43) 3348-7282
18	CEI Espaço Criança	Rua Antônio Eleutério Naves, 156 Conj. Guilherme Pires CEP 86037- 400	(43) 3337-5888
19	CEI Espírita Eurípedes Barsanulfo	Av. Paul Harris, 1481 - Novo Aeroporto, Londrina - PR, 86039-260	(43) 3325-4037
20	CEI Estrelinha	Av. do Café, 100 - Aeroporto, Londrina - PR, 86038-000	(43) 3325-7499
21	CEI Guiomar Moreira	R. José Martins de Oliveira, 255 - Conj. Hab. Mr. Thomas, Londrina - PR, 86031-540	(43) 3339-2347
22	CEI Haydee Colli Monteiro	R. Plutão, 245 - Jardim do Sol, Londrina - PR, 86070-270	(43) 3338-9038
23	CEI Imaculada Conceição	Rua Elson Pedro dos Santos, 205 - União da Vitória, Londrina - PR, 86044-300	(43) 3341-4335
24	CEI Iracema Helene Campregher	R. Adelina Miola Lopes, 339 - Jardim Santa Fe, Londrina - PR, 86036-070	(43) 3339-1950
25	CEI Irmãs de Betânia	R. Nossa Sra. das Graças, 295 - Jd. Nossa Sra da Paz, Londrina - PR, 86071-030	(43) 3338-5686
26	CEI Reverendo Jonas Dias Martins	R. Foz do Iguaçu, 245 - Bancários, Londrina - PR, 86061-000	(43) 3327-1187
27	CEI Doutor Jorge Dib Abussafi	R. Hikoma Udihara, 78 Jd - San Fernando, Londrina - PR, 86040-340	(43) 3325-2442
28	CEI Governador José Richa	Rua Garça Real, 98 Conj. Violin CEP 86084-770	(43) 3339-0021
29	CEI Jurema Neves Canziani	R. Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 - Conj - Roseira, Londrina - PR, 86041-310	(43) 3341-6762
30	CEI Professora Kátia Maria Garcia Killner	R. Spártaco Ferrarese, 40 - Jardim Santa Cruz, Londrina - PR, 86084-625	(43) 3325-0357
31	CEI Lindalva Silva Basseto	R. Maria Sinopoli Francovig, 531 - Conj. Semiramis Barros Braga, Londrina - PR, 86088-080	(43) 3334-3840
32	CEI Madre Catherine Angelina de Souza	R. São Cristóvão, 52 - Jardim Santo André, Londrina - PR, 86073-140	(43) 3357-2939
33	CEI Marabá	R. Ananás, 96 - Jd Interlagos, 86035-560, Londrina, PR,	(43) 3326-2251
34	CEI Maria Cecília	R. Alcides Simão Santiago, 258 - Assis, Londrina - PR, 86085-380, Londrina, PR	(43) 3337-9081
35	CEI Maria Esther Leite Junqueira	Rua Mitomu Simamura, 105 Parque das Indústrias, 86043-030 Londrina - Pr	(43) 3341-0136
36	CEI Maria Helena C.C.Januario I	Av. dos Garis, 450 - Conj. Chefe - Newton Guimarães, Londrina - PR, 86082-550	(43) 3348-7618
37	CEI Maria Helena C.C.Januário II	Rua Aurélio Buarque de Holanda, 1050 Conj - Parigot De Souza, Londrina - PR, 86082-520	(43) 3348-8588
38	CEI Professora Maria Inês Vieira dos Santos Lozano	R. Sebastião Pedroso de Moraes, 300 - Nova Esperança, Londrina - PR, 86044-639	(43) 3341-8243
39	CEI Matilde Vicentini	R. Serra da Canastra, 636 - Bandeirantes, Londrina - PR, 86065-160	(43) 3327-4647
40	CEI Menino Deus	R. Hermenegildo Marquezini, 50 Jd - Conj. Hab. João Turquino, Londrina - PR, 86056-440	(43) 3328-1033

41	CEI Milton Gavetti	Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 22 Centro Comunitário. Pacaembu. 86078-440 Londrina - Pr.	(43) 3334-1740
42	CEI Nagib Abudi Filho	Av. Azilé Miguel Abujamra, 170 - Residencial Acquaville CEP 86036- 370	(43) 3345-1754
43	CEI Nossa Senhora de Fátima	R. Mamburê, 151 - Jd. Castelo, Londrina - PR, 86027-370	(43) 3325-1349
44	CEI Nossa Senhora Do Carmo	R. Flor dos Alpes, 440 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-120	(43) 3341-1450
45	CEI Nova Vida	R. Oraldo Waldemar Sproger, 377 - Jardim São Jorge, Londrina - PR, 86082-826	(43) 3327-9618
46	CEI Novo Amparo	R. Agenor Pereira da Silva, 290 - Conj. Novo Amparo, Londrina - PR, 86087-485	(43) 3356-8283
47	CEI Osmar Zanluchi	Rua Mitsuki Shime, 80 - Residencial Morada de Portugal II-CEP 86081-542	(43) 99663-5997
48	CEI Paraíso	R. do Pelicano, 820 - Jd. Paraíso, Londrina - PR, 86078-190	(43) 3329-7287
49	CEI Pintando o Arco-íris - Unidade HU	Rua: Elias Tosetti nº. 225 - CEP 86038-360	(43) 3026-8686
50	CEI Pintando o Arco Íris, (Padre Boaventura)	Rua Antônio Silveira Santos, 92 Conj. São Lourenço - CEP 86043-090	(43) 3341-1677
51	CEI Pastora Samira Janene	Rua Mario Botura Jd. Alphaville, 50- CEP 86084- 370	(43) 3336-4072
52	CEI Pastor Samuel de Souza	Rua Diógenes Lima Bravo, 99 Jardim Perobal-CEP 86043-670	(43) 3343-3072
53	CEI Santa Terezinha do Menino Jesus	Rua Basílio Zanin, 69 Conj. José Giordano - CEP 86.087-200	(43) 3347-3499
54	CEI Santo Antônio	Av. Madre Leônia Milito, 499 Pq.Guanabara, CEP 86050-180	(43) 3336-5866
55	CEI Sebastião Sanches Sarauza	Rua Franz Hesselman, 150 Jd. São Pedro - CEP 86036-280	(43) 3329-5955
56	CEI Ser Criança	Rua Maragogipe, 169 - CEP 86.020-280	(43) 3066-9959
57	CEI Ser Criança - Unidade São João	Av. São João, 209- Vila Siam CEP 86036-030	(43) 3039-1832
58	CEI Silvana Lopes	Rua John Lennon, 188 Conj. Vivi Xavier - CEP 86082-105	(43) 3338-4228
59	CEI Simeire Rozimar de Camargo e Barbosa	Rua Sonia Maria Marenga Garcia, 300 Jd. Tarumã - CEP 86038- 590	(43) 3066-7574
60	CEI Tia Lana	Rua Rudolph Diesel, 935 Jd. Tókio - CEP 86063-330	(43) 3338-8634
61	CEI Tia Maria Julia	Rua Jaguaribe, 350 Vila Nova CEP 86025-250	(43) 3024-3360
62	CEI Victória Mazetti Dinardi	Rua Brasílio Machado, 160 Vila Marízia - CEP 86.079-010	(43) 3334-1537
63	CEI Maria Elizia Pereira de Souza	Rua Alcina Alves Camargo, 444, Distrito de Paiquerê- CEP 86112- 000	(43) 3398-6571
64	CEI São José - Irerê	Rua Antônio Calheiros, 149 Distrito de Irerê- CEP 86.115-000	(43) 3398-6144

Fonte: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/unidades-escolares/1094-cei-filantropicas/file>

**ANEXO F
RELAÇÃO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO E REFORMAS)**

Obra	Descrição	Tipo	Contrato	Valor Total	Contratado	Progresso	Situação
309	E.M. Nina Gardemann - Reforma	Edificação Escola	SMGP-0020/2024	R\$ 9.040.000,00	Reconstrul Construções Civis Ltda	96,89%	Em Andamento
313	EM. Mábio Gonçalves Palhano Reforma	Edificação Escola	SMGP-0019/2024	R\$ 12.000.000,00	ALOM CONSTRUCOES LTDA	94,79%	Em Andamento
314	E.M. HIKOMA UDIHARA - Reforma	Edificação Escola	SMGP-0114/2024	R\$ 7.845.000,00	ALOM CONSTRUCOES LTDA	77,52%	Em Andamento

Fonte: <https://obras-ng.ciga.sc.gov.br/portaltransparencia/#/141/>

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 44/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 357ª Reunião Plenária (ordinária), no dia 04/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO **PROVISÓRIO** à instituição abaixo nominada:

Instituição	CNPJ
Saint Germain Centro de Convivência e Apoio Geriátrico	28.942.567/0001-04

Art. 2º - O certificado de registro indicado no art. 1º será válido por três meses, findando em 27/02/2026, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Os certificados de registro das instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

ERRATA

O DECRETO Nº 283, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NA PÁGINA 01 DA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL Nº 5428, DE 06 DE MARÇO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 283 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia Vivian Biazon El Reda Feijó, para o cargo de Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vivian Biazon El Reda Feijó** para, a partir de 06 de março de 2025, exercer as funções de Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br